

**Nº21 - Primeira Reunião Ordinária
da Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 24 de outubro
de 2013. -----**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e treze, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a primeira Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Arqto. Antonio Cândido Monteiro Cabeleira, e com as presenças dos Vereadores Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, Arqto. Carlos Augusto Castanheira Penas, Senhor João Carlos Alves Neves, Dr. Francisco António Chaves de Melo, Enfa. Maria Inês Pereira Dias, Engº. João Adérito Moura Moutinho e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Diretor de Departamento de Coordenação Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando quinze horas e iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e um de outubro do corrente ano. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO. ANTONIO CABELEIRA -----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, Arqto. António Cabeleira, procedendo à abertura da reunião, começando, para o efeito, por saudar todos os Vereadores que integram o Executivo Municipal, particularmente, todos aqueles que iniciam, pela primeira vez, funções Autárquicas neste Órgão Municipal. -----
Concluiu a sua intervenção inicial, fazendo votos no sentido de que o trabalho, por todos, desenvolvido, durante o próximo mandato, dignifique a Autarquia, o Concelho e os Flavienses que, democraticamente, confiaram, no recente acto eleitoral, a gestão do Município aos membros que integram o executivo municipal. -----

II - INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA DO PARTIDO SOCIALISTA, DRA. PAULA BARROS -----

Usou da palavra a Senhora Vereadora do Partido Socialista, Dra. Paula Barros, começando por saudar todos os membros que integram o executivo municipal, desejando, em nome do Partido Socialista, um bom mandato a todos os eleitos locais, fazendo votos de que se cumpram todos os desígnios políticos estabelecidos, em prol das populações locais do Concelho de Chaves. -----
Seguidamente, a Senhora Vereadora do Partido Socialista, Dra. Paula Barros, solicitou informação ao Senhor Presidente da Câmara, Arqto. António Cabeleira, sobre os seguintes assuntos de interesse municipal: -----

1) Avaliação sobre a situação do Tribunal da Comarca de Chaves -
Sobre esta matéria, a Vereadora do Partido Socialista interpelou o Senhor Presidente da Câmara relativamente ao processo de reorganização dos Tribunais, em curso, colocando o mesmo, em crise áreas de intervenção judicial que estão cometidas ao Tribunal de

Chaves, em nítido prejuízo dos interesses das populações locais que são servidas por tal Órgão Jurisdicional. -----
 Por último, questionou o Senhor Presidente da Câmara sobre a sua disponibilidade, em vista a ser assumida uma estratégia de atuação conjunta, envolvendo todas as forças partidárias representativas dos Flavienses, em defesa, junto da Tutela, do Tribunal de Chaves e da manutenção de todas as suas valências e ou competências jurisdicionais. -----

2) Avaliação sobre a situação do Hospital de Chaves - Sobre esta matéria, a Vereadora do Partido Socialista interpelou o Senhor Presidente da Câmara relativamente à legal criação de uma Unidade Local de Saúde que venha a integrar o Hospital de Chaves, e cuja iniciativa legislativa já foi, oportunamente, despoletada. -----
 Nesse sentido, solicitou ao Senhor Presidente da Câmara, o fornecimento de todos os dados e ou estudos que integram o dossiê correlacionado com a criação de tal Unidade Local de Saúde. -----
 Por último, considerando que algumas valências afectas ao Hospital de Chaves vêm sendo, sucessivamente, encerradas, em nítido prejuízo das populações do Concelho de Chaves, a Senhora Vereadora solicitou ao Senhor Presidente da Câmara uma tomada de posição institucional da Autarquia, no sentido de poder ser contrariada esta tendência, aparentemente irreversível, de desconsideração funcional e organizacional do Hospital, diminuindo, substancialmente, os serviços de saúde prestados às populações locais. -----

3) Avaliação sobre a situação financeira da Autarquia - Sobre esta matéria, a Vereadora do Partido Socialista começou por referir que o Partido Socialista, no anterior mandato autárquico, foi, diversas vezes, contrariado, pelo então Presidente da Câmara, e líder do Partido Social Democrata, relativamente a diversos indicadores financeiros que, de forma incontornável, apontavam para a débil situação financeira da Autarquia. -----
 Assim, considerando todas as dúvidas suscitadas pelo Partido Socialista, sobre tão relevante matéria, e considerando que as respostas e esclarecimentos dados pelo anterior executivo liderado pelo Partido Social Democrata estão muito longe de ser satisfatórios, em vista à remoção de todas as dúvidas suscitadas sobre a situação financeira do Município. -----
 Neste contexto, a Senhora Vereadora, Dra. Paula Barros, apresentou uma proposta, em nome do Partido Socialista, no sentido de ser promovida uma auditoria às contas da Autarquia, conforme documento que se anexa sob n.º. 1, e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, devendo a mesma ser agendada, para análise, discussão e votação, em sede da próxima reunião ordinária do órgão executivo municipal. -----

III - INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR DO MOVIMENTO AUTÁRQUICO INDEPENDENTE, SENHOR JOAO CARLOS ALVES NEVES -----

Usou da palavra o Senhor Vereador do Movimento Autárquico Independente - MAI - Senhor João Carlos Alves Neves, tendo procedido à leitura da seguinte declaração: -----
 "Começo por cumprimentar todos os presentes. -----
 Depois de cerca de quatro décadas como autarca, primeiro na Junta de Freguesia de Vilar de Nantes e nos últimos 12 anos na de Santa Maria Maior, eis-me de novo a assumir responsabilidades, agora na autarquia, como vereador, eleito na lista do MAI - Movimento

Autárquico Independente grupo de cidadãos que tive a honra de encabeçar. -----
 Estou aqui para honrar os cerca de 3800 flavienses que, generosamente, acreditaram no programa que lhes apresentei. -----
 Em nome desse eleitorado e de todos os flavienses em geral, assumo que a minha presença neste prestigiado órgão é em primeiro lugar para defender e zelar pelos interesses do nosso concelho. Estou disponível para exercer de forma ativa e positiva a cidadania através da política, em nome do diálogo, da transparência e da verdade, oposto à arrogância, à prepotência e à forma obstinada como alguns políticos pretendem exercer o poder. -----
 O que me moveu a candidatar-me à presidência da Câmara Municipal e o que me norteia agora como vereador, é o de pugnar pela defesa das nossas populações. Nisso serei intransigente. Por isso, sem qualquer pretensiosismo financeiro ou lugar cativo, estarei disponível para servir os munícipes. -----
 Neste enfoque, **pretendo**, mesmo sem qualquer área de intervenção atribuída, estar ao serviço da população, disponibilizando-me, para, às quartas feiras, entre as 09h00 e as 12h00, atender os munícipes no edifício da Câmara Municipal. -----
 Para o efeito, solicito ao senhor Presidente da Câmara a disponibilização de um gabinete, ao abrigo do n.º. 3, do art. 3º, da Lei 24/98, de 26 de maio, bem como do n.º.7, do artigo 42º, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro." -----
 Por último, o Senhor Vereador do Movimento Autárquico Independente, apresentou uma proposta, para auditoria às contas da Autarquia, conforme documento que se anexa sob n.º. 2, e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, devendo a mesma ser agendada, para análise, discussão e votação, em sede da próxima reunião ordinária do executivo camarário. -----

IV - INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, FRANCISCO ANTÓNIO CHAVES DE MELO-----

Usou da palavra o Senhor Vereador do Partido Socialista, Dr. Francisco António Chaves de Melo, tendo, também, em nome do Partido Socialista, desejado um bom mandato a todos os presentes. -----
 Seguidamente apresentou, em nome do Partido Socialista, as seguintes propostas a agendar para a próxima reunião do órgão executivo municipal: -----
PROPOSTA: "Estacionamento no topo da rua do "olival": -----
 O comércio no centro da cidade tem mostrado retrocesso no afluxo de clientes. -----
 Sabendo que o uso do automóvel está hoje muito ligado às práticas quotidianas dos consumidores. -----
 Considerando que o estacionamento no topo da rua do "olival" na Rua Cândido Reis se encontra com estacionamento pago e maior parte das vezes vazio. -----
 Propomos que o estacionamento no topo da Rua do Olival seja novamente gratuito para que se possa ajudar no afluxo de consumidores à área envolvente." -----
"PROPOSTA: Reuniões extraordinárias individualmente com chefes de divisão " -----
 "- Considerando que a câmara deve acompanhar o funcionamento dos serviços e a sua responsabilidade na missão que lhe está confiada.

- Considerando necessário que os vereadores conheçam os meios, atribuições e as funções, os encargos, os projetos a cargo e a situação financeira da Autarquia através de cada uma das divisões.

- Ordem de trabalhos: acompanhamento da atividade corrente do município. -----

Que sejam realizadas reuniões extraordinárias individualmente com os chefes de divisão e a câmara a agendar nos próximos dois meses. ----

Pedindo-se reuniões em número igual ao das divisões." -----

Por último, o Senhor Vereador do Partido Socialista, Dr. Francisco António Chaves de Melo, solicitou informação, ao Senhor Presidente da Câmara, Arqto. António Cabeleira, sobre o normal funcionamento da Autarquia, nas áreas de intervenção municipal abaixo indicadas: ----

"2. Considerando que o início do mandato obriga a um esforço de informação dos novos vereadores. -----

Considerando que é necessário acompanhar a atividade da Autarquia para o bom exercício do mandato. -----

Para conhecimento dos encargos correntes e de investimento em curso.

Requer-se a relação completa por divisão das obras iniciadas nos últimos três meses (julho, agosto e setembro). -----

Requerer-se que conste o valor e a entidade que as executou, bem como os locais." -----

"3. Considerando que o início do mandato obriga a um esforço de informação dos novos vereadores. -----

Considerando que é necessário acompanhar a atividade da Autarquia para o bom exercício do mandato. -----

Para conhecimento da dimensão dos apoios à sociedade civil através das suas instituições, que a autarquia outorga. -----

Requer-se a relação completa dos valores de subsídios atribuídos nos últimos três meses (julho, agosto, setembro). -----

Requer-se que se identifiquem as instituições que receberam, os titulares das mesmas e o valor." -----

Por último, o Senhor Vereador do Partido Socialista apresentou sugestão consubstanciada na gravação integral das reuniões do executivo municipal, matéria que deverá ser devidamente ponderada, no âmbito da elaboração do regimento da Câmara Municipal. -----

V - INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, NA SEQUÊNCIA DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO APRESENTADOS PELOS SENHORES VEREADORES. --

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, Arqto. António Cabeleira, tendo prestado os seguintes esclarecimentos relativamente às questões colocadas pelos respetivos Vereadores e acima devidamente evidenciadas, a saber: -----

1 - Tribunal de Chaves - O dossiê relacionado com o Tribunal de Chaves, no âmbito da reorganização do mapa judiciário colocada em marcha pelo Governo Português - Ministério da Justiça - foi iniciado e desenvolvido no mandato autárquico anterior, o qual foi, oportunamente, julgado pelo povo, nas recentes eleições autárquicas. Todavia, uma das medidas que irá ser adotada no mandato que ora se inicia, prende-se, precisamente, com a preparação de uma missiva dirigida à Senhora Ministra da Justiça, expressando o total descontentamento institucional do Município de Chaves pelo facto da reforma em causa não contemplar, para o Tribunal de Chaves, as competências associadas à Secção Cível e Criminal, prejudicando, de

forma incontornável, o acesso à justiça por parte das populações do Concelho de Chaves. -----

Simultaneamente, na mesma comunicação oficial, vai ser solicitado, à Senhora Ministra da Justiça, a marcação de uma audiência, tendo em vista a apreciação desta matéria e na defesa intransigente da dignidade competencial que deve ser confiada ao Tribunal de Chaves, a bem do serviço público prestado, com qualidade, eficácia e eficiência, às populações locais. -----

Por outro lado, na primeira reunião da CIM do Alto Tâmega, já foi ponderado o mérito sobre a instauração de uma providência cautelar que possa travar a intenção do legislador em diminuir as áreas de intervenção confiadas ao Tribunal de Chaves. -----

2 - Hospital de Chaves - O Município de Chaves não teve conhecimento, até à presente data, do encerramento de quaisquer serviços de saúde instalados no Hospital, desde que tomou posse a actual Administração do respetivo Centro Hospitalar. -----

Relativamente à criação da Unidade Local de Saúde, foram desenvolvidos estudos prévios, sobre tal matéria, não dispondo, todavia, os mesmos de qualquer carácter oficial. -----

3 - Situação Financeira do Município de Chaves - Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara entregou a todos os Vereadores do Partido Socialista e ao Vereador do Movimento Autárquico Independente - MAI -, um dossiê contendo informação atualizada sobre a situação financeira da Autarquia. -----

Sobre esta matéria, solicitou a todos os Vereadores da oposição, com a maior brevidade possível, a apresentação de contributos, em vista à atempada e adequada preparação dos instrumentos de gestão financeira para vigorar no ano de 2014. -----

Por último, relativamente às propostas apresentadas pelos Vereadores da Oposição consubstanciadas na realização de uma auditoria à situação financeira do Município, as mesmas não reúnem condições legais para poderem ser apreciadas, no âmbito da presente reunião do executivo, sendo o seu agendamento registado na ordem do dia da próxima reunião ordinária do executivo municipal. -----

Sobre o mérito de tais propostas, para além do seu enquadramento legal relativamente a todas as regras previstas em matéria de contratação pública e, bem assim, no que concerne às regras contabilísticas aplicáveis sobre a realização da despesa pública que está associada à sua operacionalização, é inquestionável que tal solução poderá colocar em crise a competência e os serviços prestados, sobre a matéria, pelo revisor oficial de contas designado, nos termos da Lei, pelos órgãos da autarquia. -----

4 - Disponibilização de Gabinete para o Vereador do Movimento Autárquico Independente - Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara, prestou, de acordo com o disposto no n.º 7, do art. 42º, da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, os seguintes esclarecimentos: -----

a) Nos termos da Lei, serão disponibilizados a todos os Vereadores da oposição os recursos físicos, materiais, e humanos necessários ao exercício do respetivo mandato; -----

b) Nesse sentido, serão disponibilizados os seguintes meios: -----

i) recursos humanos: o apoio administrativo aos Vereadores da oposição será assegurado pelos Assistentes Técnicos, Helena Presa e Paulo Silva, devidamente coordenados pelo Diretor de Departamento de Coordenação Geral, Dr. Marcelo Delgado; -----

ii) Recursos físicos e materiais: será disponibilizado o Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho para consulta e estudos de todos os dossiês que sejam objecto de deliberação, por parte do executivo

municipal, sendo, também, disponibilizados, para o efeito, os meios materiais indispensáveis. -----

Sobre a matéria, o Senhor Vereador do Movimento Autárquico Independente, Joao Carlos Alves Neves, apresentou relatório do ano de 2006, produzido pela Câmara Municipal de Vila Real, sobre o cumprimento do estatuto do direito de oposição, destacando, do seu teor, a disponibilização, no edifício dos Paços do Concelho, de um gabinete para os Vereadores da Oposição, tudo conforme documento que se anexa à presente ata sob o n.º 3, e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES, REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2013. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou aprovar a referida ata com a seguinte votação: -----

- **Abstenções** - Senhores Vereadores do Partido Socialista, Senhor Vereador do Movimento Autárquico Independente e Senhora Vereadora do Partido Social Democrata (5 abstenções). -----

Votos a favor - Vereador Arto. Carlos Penas e Senhor Presidente da Câmara (2 votos); -----

2. ALTERAÇÃO E APROVAÇÃO DO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES - PROPOSTA Nº1/GAP/2013 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Justificação -----

• Considerando a recente publicação e entrada em vigor, no pretérito dia 30 de Setembro do corrente ano, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, diploma legal que veio a introduzir relevantes alterações no quadro legal disciplinador da panóplia de competências e funcionamento dos Órgãos das autarquias locais (Municípios e Freguesias). -----

• Considerando que a referida Lei prevê, expressamente, na alínea a), do art. 39º, que compete à Câmara Municipal, no âmbito das competências de funcionamento, elaborar e aprovar o Regimento; -----

• Considerando que o referido Regimento deve ser perspectivado como um Regulamento de organização e funcionamento do órgão colegial - Executivo Camarário -; -----

• Considerando que o atual regimento, em vigor, disciplinador do regular funcionamento do Executivo Municipal, encontra-se desatualizado, não dando o mesmo resposta adequada aos procedimentos previstos, sobre a matéria, na retrocitada Lei, impondo-se, por isso, a aprovação de um novo documento, de igual natureza, para vigorar no mandato autárquico que ora se inicia; -----

II - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário o seguinte: -----

a) Que ao abrigo do disposto na alínea a), do art. 39º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja sancionada a presente proposta consubstanciada na aprovação do novo Regimento da Câmara Municipal Chaves, nos precisos termos do documento apresentado em anexo e cujo

teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----

b) Caso a presente Proposta venha a merecer a aprovação, nos termos anteriormente sugeridos, deverá ser promovida a sua divulgação pública através da afixação, nos lugares do costume, dos correspondentes Editais, garantindo-se, concomitantemente a sua publicação no Boletim da Autarquia e no Sítio da internet do Município. -----

Chaves, 21 de Outubro de 2013. -----

O Presidente da Câmara, -----
(Arq. António Cabeleira) -----

Em anexo: -----

- Proposta de Regimento da Câmara Municipal de Chaves. -----

Proposta de Regimento da Câmara Municipal de Chaves -----

Artigo 1.º -----

(Reuniões) -----

1. As reuniões da Câmara realizam-se habitualmente nos Paços do Concelho, podendo realizar-se noutros locais do concelho, por proposta do Presidente. -----

2. As reuniões da Câmara Municipal são ordinárias e extraordinárias. -----

3. As reuniões ordinárias terão periodicidade quinzenal, realizando-se, às ____-feiras, com início às ____:____ horas, passando para o primeiro dia útil imediato quando coincida com feriado ou tolerância de ponto -----

4. A reunião pública do executivo coincide com a sua última reunião mensal. -----

5. Quaisquer alterações ao dia e hora fixados serão comunicadas a todos os membros do órgão com pelo menos três dias de antecedência e por protocolo. -----

6. A Câmara pode deliberar a realização de outras reuniões públicas, ordinárias ou extraordinárias. -----

7. A deliberação referida no número anterior será publicada em edital afixado nos lugares de estilo durante os *dois dias úteis* anteriores à data da reunião. -----

Artigo 2.º -----

(Convocação e Agenda das Reuniões) -----

1. Cabe ao Presidente da Câmara, além de outras funções que lhe estejam atribuídas, convocar, abrir e encerrar as reuniões, estabelecer, distribuir e organizar a Ordem do Dia, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações. -----

2. O Presidente da Câmara pode, ainda, suspender ou encerrar, antecipadamente, as reuniões, quando circunstâncias excepcionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada, a incluir na ata da reunião. -----

3. Na falta ou impedimento do Presidente dirigirá os trabalhos o Vice-Presidente. -----

4. O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, pode interpor ação judicial e pedir a suspensão jurisdicional da eficácia das deliberações tomadas pela Câmara Municipal que considere ilegais. --

Artigo 3.º -----

(Convocação de reuniões extraordinárias) -----

1. As reuniões extraordinárias são convocadas por iniciativa do Presidente, ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos respetivos membros, mediante requerimento escrito que indique o assunto a ser tratado. -----

2. As reuniões extraordinárias são convocadas com pelo menos, dois dias de antecedência, por protocolo e edital devendo este último constar, em permanência, no sítio da Internet do Município, considerando-se convocados todos os membros da Câmara Municipal. ---

3. O Presidente convocará a reunião para um dos oito dias subsequentes à recepção do requerimento referido no n.º 1 do presente artigo. -----

4. Quando o Presidente não efectue a convocação que lhe tenha sido requerida ou não o faça nos termos do n.º. 3, podem os requerentes efectua-la, directamente, com invocação dessa circunstância, observando o disposto no número anterior com as devidas adaptações e publicitando tal convocação nos locais habituais. -----

5. As reuniões extraordinárias não têm período de antes da ordem do dia. -----

Artigo 4.º -----
(Requisitos formais das Propostas/Informações) -----

1. As propostas/Informações para agendamento em reunião do Executivo Municipal serão da iniciativa do Presidente ou dos respetivos Vereadores e deverão ser assinadas pelos mesmos. -----

2. Para efeitos de apreciação da legalidade, as propostas/informações deverão ser enviadas ao Departamento de Coordenação Geral, para efeitos de "Visto", até três dias úteis sobre a data de realização da reunião de Câmara. -----

3. As propostas deverão mencionar sempre a lei habilitante, os anexos que são sua parte integrante, a unidade orgânica que procedeu à sua elaboração e, ainda, quando for o caso, a necessidade de serem submetidas à Assembleia Municipal, com a respectiva justificação legal. -----

4. As propostas deverão ser acompanhadas de todas as peças que a constituem, em suporte digital, ou, na impossibilidade, em suporte de papel. -----

Artigo 5.º -----
(Períodos das reuniões) -----

1. Em cada reunião ordinária existirão dois períodos: o período "Antes da Ordem do Dia" e o período da "Ordem do Dia". -----

2. Quando se tratar de reunião pública, haverá ainda um período de "Intervenção e Esclarecimento ao Público". -----

Artigo 6.º -----
(Período de Antes da Ordem do Dia) -----

1. Nas reuniões ordinárias haverá um período de "Antes da Ordem do Dia", com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico, igualmente distribuído pelos Vereadores para exercerem o seu direito de intervenção. -----

2. O Presidente zelará para que o tempo de intervenção seja distribuído proporcionalmente pelas diferentes forças políticas. ---

3. No período "Antes da Ordem do Dia" não serão tomadas quaisquer deliberações. -----

4. O uso da palavra é concedido pelo Presidente da Câmara por ordem de inscrição; -----

No uso da palavra, o membro da Câmara não deverá ser interrompido, nem deverá entrar ou sujeitar-se a diálogo com os demais, a menos que tenha excedido o seu tempo de uso da palavra ou o Presidente da Câmara, o permita para facilitar o esclarecimento de qualquer dúvida. -----

5. O referido período será utilizado para: -----

a) Apresentação de reclamações, protestos, moções ou congratulações; -----

b) Interpelação, entre os membros do executivo, sobre assuntos das respectivas áreas de intervenção; -----

c) Apreciação de assuntos diversos de interesse local. -----

6. Sem prejuízo do disposto no n.º1, o período "Antes da Ordem do Dia" cada membro do executivo não poderá intervir mais que duas vezes por cada assunto. -----

7. A não ser em casos excepcionais que mereçam a concordância de pelo menos dois terços dos presentes, cada membro do executivo só poderá usar da palavra num máximo de cinco minutos por intervenção.-

8. As reclamações, protestos, moções ou congratulações sujeitas a votação no período "antes da ordem do dia" terão de ser distribuídas por todos os membros do Executivo até às 17 horas da véspera do dia da reunião a que se destinam. -----

9. Sempre que haja matérias consideradas de inegável importância e interesse, ou ainda, em casos de urgência, pode ser suprimido o período de "antes da ordem do dia", mediante deliberação da Câmara aprovada por maioria de, pelo menos, dois terços dos seus membros. -

10. Sempre que um membro da Câmara, pretenda que as suas intervenções no período "antes da ordem do dia", sejam transcritas para a ata, deverão solicitá-lo ao Secretário da Reunião, bem como, apresentar por escrito, o teor da intervenção, durante a respetiva reunião. -----

Artigo 7.º -----
(Ordem do Dia) -----

1. A Ordem do Dia deve incluir os assuntos indicados pelos membros do respetivo órgão, desde que sejam da competência deste e o pedido correspondente seja apresentado por escrito com uma antecedência mínima de: -----

a) Cinco dias úteis sobre a data da reunião, no caso de reuniões ordinárias; -----

b) Oito dias úteis sobre a data da reunião, no caso de reuniões extraordinárias. -----

2. A ordem do dia e a respetiva documentação¹ será enviada por correio eletrónico, a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da reunião, a todos os membros do órgão. -----

3. Os originais das propostas, em suporte papel, e respetivos processos, desde que solicitados, por qualquer membro do órgão, serão disponibilizados, para consulta, pelo Secretário da Reunião, no salão nobre do edifício dos Paços do Concelho, desde o dia do envio da respetiva ordem do dia até à data da reunião. -----

4. As adendas à Ordem do Dia só serão aceites quando absolutamente necessárias e urgentes e desde que sejam distribuídas por todos os Vereadores, até às 17 horas da véspera do dia da reunião a que se destinam, ou, então, sejam aceites, por unanimidade de todos os membros que integram o respetivo órgão executivo. -----

5. Até à votação de cada proposta poderão ser apresentadas contra-propostas, sobre a mesma matéria, constantes da ordem do dia, as quais serão discutidas e votadas, se aceites por, pelo menos, dois terços do número legal de membros presentes. -----

¹ Para o efeito, será remetido por correio electrónico, a todos os membros que integram o órgão executivo municipal, o projeto de minuta de ata da reunião correspondente, integrando o mesmo a transcrição integral de todas as propostas e/ou informações que irão ser objeto de análise, discussão e votação, e, bem assim, todos os documentos que não constem do mencionado projeto de minuta. -----

6. Caso as contra-propostas não sejam aceites, nos termos e condições configurados no número anterior, deverá as mesmas serem, obrigatoriamente, agendadas na ordem do dia da próxima reunião do órgão executivo. -----

7. A alteração da ordem de apreciação das propostas, na ordem do dia, depende de deliberação tomada por, pelo menos, dois terços do número legal de membros presentes. -----

Artigo 8.º -----

(Período de Intervenção e Esclarecimento ao Público) -----

1. O período de "Intervenção e Esclarecimento ao Público" tem a duração máxima de 30 minutos. -----

2. Este período terá lugar, em princípio, encerrada que esteja a ordem de trabalhos. -----

3. Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar. -----

4. O período de intervenção e esclarecimento aberto ao público, referido no n.º 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder cinco minutos por cidadão. -----

5. Os cidadãos intervirão por ordem de inscrição, considerando-se inscritos para a reunião ordinária pública seguinte, aqueles que não puderem usar da palavra, por se ter esgotado o referido período de trinta minutos e desde que manifestem, expressamente, o seu interesse, nesse sentido. -----

6. As intervenções só poderão incidir sobre assuntos que se integrem no âmbito das competências do órgão colegial ou dos seus membros. -----

Artigo 9.º -----

(Quórum) -----

1. Se, uma hora após o previsto para o início da reunião, não estiver presente a maioria do número legal dos seus membros, configurar-se-á a inexistência de quórum, devendo, desde logo, proceder-se ao registo das presenças, à marcação das faltas e à elaboração da competente ata de ocorrência. -----

2. Verificando-se a situação prevista no número anterior, será convocada pelo Senhor Presidente da Câmara, designando o mesmo outro dia para a nova reunião, a qual terá a mesma natureza da anterior, mantendo, por isso a mesma ordem do dia. -----

3. A designação da nova reunião, nos termos previstos no número anterior, deverá dar cumprimento à Lei, bem como às disposições constantes no n.º5, do artigo 1º e artigo 3º do presente regimento, consoante a reunião prevista fosse ordinária ou extraordinária. ----

4. A convocação da nova reunião será efectuada por meio de por protocolo, e por edital que deve constar em permanência no sítio da Internet do Município, considerando-se convocados todos os membros da Câmara Municipal -----

Artigo 10.º -----

(Formas de Votação) -----

1. A votação é nominal, salvo se o órgão deliberar, por proposta de qualquer membro, outra forma de votação. -----

2. O presidente vota em último lugar. -----

3. As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou de qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto e, em caso de dúvida, o órgão delibera sobre a forma da votação. ---

4. Em caso de empate na votação, o presidente tem voto de qualidade, salvo se a votação se tiver efectuado por escrutínio secreto. -----

5. Havendo empate em votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adia-se a deliberação para a reunião seguinte, procedendo-se a votação nominal se na primeira votação desta reunião se repetir o empate. -----

6. Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido. -----

7. Não podem estar presentes no momento da discussão nem da votação os membros do órgão que se encontrem ou se considerem impedidos. ---

Artigo 11.º -----

(Declaração de voto) -----

1. Qualquer membro da Câmara poderá apresentar declarações de voto, as quais serão exclusivamente apresentadas por escrito, durante a respetiva reunião de câmara, devendo constar da ata. -----

2. Aqueles que ficarem vencidos na deliberação tomada e fizerem registo da respetiva declaração de voto na ata ficam isentos de responsabilidade que daquela eventualmente resulte. -----

3. Quando se trate de pareceres a dar a outros órgãos administrativos, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas. -----

Artigo 12.º -----

(Atas) -----

1. De cada sessão ou reunião é lavrada ata, a qual contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da sessão ou reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim, o facto de a ata ter sido lida e aprovada. -----

2. As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou. -----

3. As atas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das sessões ou reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou. -----

4. As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores. -----

Artigo 13.º -----

(Reuniões Públicas) -----

1. As reuniões públicas terão um período de antes da "ordem do dia" de trinta minutos, improrrogável, ao que se seguirá o período da Ordem do Dia e a Intervenção e Esclarecimento ao Público, previamente inscrito, nos termos do artigo 8º do presente Regimento, e para prestação de esclarecimentos que forem solicitados; -----

2. Das inscrições dos munícipes, devidamente identificados, deverá constar um breve resumo do assunto a tratar, que deverá ser de interesse colectivo e/ou público. -----

3. As intervenções do público serão ordenadas nos termos propostos no n.º 5, do artigo 8º do Regimento. -----

4. Às reuniões públicas deve ser dada publicidade aos dias, horas e locais da sua realização, de forma a garantir o conhecimento dos interessados com uma antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data das mesmas. -----

5. A nenhum cidadão é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas, sob pena de ser aplicado o preceituado no n.º 5 do art. 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

6. A presença nas reuniões públicas de munícipes que apenas pretendam assistir ficará condicionada ao espaço existente para o efeito. -----

Artigo 14.º -----
(Faltas e Substituições) -----

1. As faltas dadas numa reunião deverão ser justificadas antes ou na reunião seguinte àquela em que se verificarem. -----

2. Os membros que integram o órgão executivo municipal podem fazer-se substituir, nos casos de ausências por períodos até 30 dias, mediante simples comunicação, por escrito, dirigida ao Presidente, na qual são indicados os respetivos início e fim. -----

Artigo 15.º -----
(Impedimentos e suspeições) -----

1. Nenhum membro da Câmara pode intervir em procedimento administrativo ou em ato ou contrato de direito público ou privado do Município de Chaves, nos casos previstos no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

2. A arguição e declaração do impedimento seguem o regime previsto nos artigos 45.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

3. Os membros da Câmara devem pedir dispensa de intervir em procedimento administrativo quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da rectidão da sua conduta, designadamente quando ocorram as circunstâncias previstas no artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

4. À formulação do pedido de dispensa e à decisão sobre a escusa ou suspeição aplica-se o regime constante dos artigos 49.º e 50.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Artigo 16.º -----
(Exercício do Direito de Defesa) -----

1. Sempre que um membro da Câmara considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode usar da palavra por tempo não superior a 10 minutos, para a defesa dos seus direitos. -----

2. O autor das expressões consideradas ofensivas, pode dar explicações por tempo não superior a 10 minutos. -----

Artigo 17.º -----
(Publicidade) -----

1. Será dada publicidade das atas das reuniões de Câmara, através da sua publicação, mediante a afixação de Edital nos lugares de estilo, durante os 5 a 10 dias subsequentes á tomada da deliberação ou decisão. -----

2. Será ainda dada publicidade as atas das reuniões de Câmara, através da sua publicação, sob a forma de ficheiro PDF, no portal da Câmara Municipal na Internet. -----

Artigo 18.º -----
(Dúvidas de Interpretação) -----

A integração das eventuais lacunas do presente Regimento e as dúvidas suscitadas na interpretação do mesmo serão sujeitas a deliberação da Câmara Municipal, exigindo-se, para tanto, a correspondente aprovação pela maioria dos membros presentes. -----

Artigo 19.º -----
(Entrada em vigor) -----

O presente regimento entra em vigor no dia ___ de _____ de 2013. --

Sobre o assunto em apreciação, usou da palavra a Senhora Vereadora do Partido Socialista, Dra. Paula Barros, tendo tecido os seguintes comentários: -----

"Este documento, pela sua natureza, deve ser preparado com a participação e presença de todas as forças políticas com assento no executivo camarário, sendo o mesmo conciliador das diversas sensibilidades, politicamente, representadas neste executivo municipal. -----

Por esta razão, o Partido Socialista irá votar contra a proposta de regimento, devendo ser criada uma comissão que integre todas as forças políticas com assento no executivo municipal, tendo em vista a preparação e avaliação conjunta de uma proposta de regimento que discipline o funcionamento deste órgão autárquico."-----

Sequencialmente, usou da palavra o Senhor Vereador do Movimento Autárquico Independente, João Carlos Alves Neves, tendo tecido, sobre a matéria, os seguintes comentários: -----

"Tendo em consideração a configuração do atual executivo municipal, cujos mandatos estão distribuídos por três forças políticas; ----- Tendo em consideração a conjugação dos resultados eleitorais em que a população de forma democrática expressou a sua vontade, resultando essa preferência na composição do atual elenco camarário; ----- Considerando este cenário, parece-nos prudente que um documento desta natureza, com a relevância que tem, disciplinador do mandato de quatro anos, seja objeto de discussão plural, como preconiza a alínea a) do art. 39º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro. ----- Assim, o meu sentido de voto é contra a presente proposta, apelando a uma discussão plural na feitura de tal documento." -----

Por último, o referido vereador apresentou ainda um conjunto de alterações à redação de alguns dos artigos constantes da proposta de regimento em apreciação, muito concretamente, aos artigos 1º, 2º e 4º, conforme ponto II do documento apresentado e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se anexa à presente ata sob o nº. 4. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, rejeitar a proposta supra, com a seguinte votação: -----

- **Votos Contra** - Senhores Vereadores do Partido Socialista e Senhor Vereador do Movimento Autárquico Independente. (4 votos). -----

-- **Votos a favor** - Vereadores do Partido Social Democrata e Senhor Presidente da Câmara. (3 votos). -----

Na sequência de tal deliberação, usou da palavra a Senhora Vereadora do Partido Socialista, Dra. Paula Barros, sugerindo a criação de uma comissão responsável pela elaboração de proposta de regimento, constituída por um representante de cada uma das forças partidárias com assento no executivo municipal, designando, para o efeito, o Vereador do Partido Socialista, Dr. Francisco Melo. -----

Tal estratégia de atuação, embora não merecendo acolhimento por parte do Senhor Presidente da Câmara e, bem assim, dos Vereadores do Partido Social Democrata, veio a determinar a constituição da seguinte comissão incumbida da preparação do regimento do executivo municipal: -----

- Em representação do Partido Social Democrata, o Senhor Vereador Arqto. Carlos Penas; -----

- Em representação do Partido Socialista, o Senhor Vereador Dr. Francisco Melo; -----
- Em representação do Movimento Autárquico Independente, o Senhor Vereador João Neves. -----

3. PERIODICIDADE DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL. PROPOSTA Nº2/GAP/2013 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Da Justificação -----

1. Considerando a panóplia de competências legalmente previstas a favor do Executivo Municipal, órgão protagonista da gestão autárquica por excelência, e consagradas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, disciplinadora do funcionamento dos Órgãos das Autarquias Locais e respetivas competências; -----

2. Considerando que, numa lógica de desconcentração e ou agilização dos poderes administrativos aí fixados, poderá a Câmara Municipal delegar no seu Presidente a responsabilidade decisória com incidência numa vasta área de intervenção municipal indissociável das competências originariamente confiadas a tal Órgão Executivo; --

3. Considerando o conjunto de competências próprias legalmente estatuidas a favor do Presidente da Câmara, conforme decorre da aplicação do disposto no art. 35º, do retrocitado diploma, podendo, agora, afirmar-se, sem hesitação, que o Presidente da Câmara constitui um verdadeiro órgão singular do Município, enquanto centro de imputação e formação de vontades, libertando-se, por esta via, o Órgão Executivo Municipal para a apreciação das questões estratégicas correlacionadas com a atividade municipal; -----

4. Considerando que, nos termos da credencial legal prevista no artigo 40º, da referida Lei, sob a epígrafe, "Periodicidade das reuniões ordinárias", a Câmara Municipal tem uma reunião ordinária semanal, ou quinzenal, se o julgar conveniente; -----

5. Considerando a experiência administrativa vivida sobre o funcionamento do aludido Órgão, o mesmo poderá dar resposta cabal ao dever legal de decidir, sem colocar em crise a conveniência, eficácia e eficiência dos serviços municipais respetivos, estabelecendo-se uma periodicidade quinzenal das reuniões ordinárias, sem prejuízo, como é óbvio, da convocação de reunião extraordinária, na observância dos pressupostos legalmente fixados no artigo 41º da mesma Lei; -----

6. Considerando, por último, que nos termos do disposto no n.º 2, do art. 49º, da mesma Lei, sob a epígrafe "Reuniões públicas", os órgãos executivos colegiais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal. -----

II - Da Proposta -----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 40º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que as reuniões ordinárias do executivo camarário, tenham uma periodicidade quinzenal, realizando-se as mesmas, à segunda-feira, pelas 15h,00m, no "Salão Nobre", do Edifício dos Paços do Concelho, com início no próximo dia **2013.11.04**; -----

b) Que, se o dia da reunião ordinária do Executivo Municipal coincidir com o dia feriado ou em dia em que os serviços municipais não estejam abertos ao público, a mesma tenha lugar no dia útil

imediatamente a seguir, no lugar e hora indicados na alínea anterior; -----

c) Que, nos termos do disposto no art. 49º, da retrocitada Lei, a Reunião Pública do Executivo Municipal seja a última de cada mês; --

d) Por último, caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do Executivo, que a mesma seja publicitada pelos meios, formas e locais legalmente estatuidos para o efeito. -----

Chaves, 21 de Outubro de 2013 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Arqto. António Cabeleira) -----

Sobre este assunto, usou da palavra o Senhor Vereador do Movimento Autárquico Independente, João Carlos Alves Neves, tendo tecido os seguintes comentários: -----

"Considerando a composição do atual elenco camarário; -----
Considerando as competências da Câmara Municipal distintas das do presidente da câmara, voto contra a presente proposta, apelando precisamente ao nº1 do art. 40º da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro." -----

Mais acrescentou que, tendo em consideração que nesta câmara Municipal, onde eram necessários três vereadores a tempo inteiro, presentemente, apenas foi nomeado um pelo Senhor Presidente da Câmara, impõe-se um maior número de reuniões periódicas. Pelo que, aprovaremos uma proposta da qual conste que as reuniões são semanais, realizando-se todas as segundas feiras, com início às 15h e fim às 18h, nos Paços de Concelho. -----

Sequencialmente, usou da palavra a Senhora Vereadora do Partido Socialista, Dra. Paula Barros, pugnando também pela periodicidade semanal das reuniões do executivo, nos termos legais, considerando o número de assuntos que, regularmente, deverão ser apreciados e decididos pelo órgão executivo, tendo sido acompanhada, em tal argumentário, pelos demais Vereadores do Partido Socialista. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, rejeitar a proposta em apreciação, com a seguinte votação: -----

- **Votos Contra** - Senhores Vereadores do Partido Socialista e Senhor Vereador do Movimento Autárquico Independente. (4 votos). -----

- **Votos a favor** - Vereadores do Partido Social Democrata e Senhor Presidente da Câmara. (3 votos). -----

Encerrada a votação, foi, sobre a matéria, verbalmente, apresentada contraproposta pelos Senhores Vereadores do Partido Socialista e pelo Senhor Vereador do Movimento Autárquico Independente, no sentido de que as reuniões do órgão executivo municipal se realizem, semanalmente, todas as segundas feiras, pelas 15 horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar, a proposta supra, com a seguinte votação: -----

- **Votos Contra** - Senhores Vereadores do Partido Social Democrata e do Senhor Presidente da Câmara. (3 votos) -----

- **Votos a Favor** - Vereadores do Partido Socialista e Senhor Vereador do Movimento Autárquico Independente. (4 votos). -----

4. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO RESPECTIVO PRESIDENTE, NO ÂMBITO DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. PROPOSTA Nº3/GAP/2013 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Da Justificação -----

Considerando que existe a possibilidade jurídico-legal do órgão executivo do Município - Câmara Municipal - poder delegar no respectivo Presidente uma panóplia de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços administrativos, de acordo com o disposto no art. 34º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Considerando que as aludidas competências podem ser subdelegadas em quaisquer dos Vereadores, por decisão e escolha do Presidente da Câmara, de acordo com o disposto no n.º1, do retromencionado artigo;-----

Considerando que, na esteira de tal credencial legal, se integram um conjunto de matérias susceptíveis de delegação da Câmara no respectivo Presidente, designadamente todas aquelas que se relacionam com a organização e funcionamento dos serviços municipais e ou de gestão corrente da Autarquia, bem como matérias relativas ao apoio a actividades de interesse municipal; -----

Considerando, ainda, que assumem particular acuidade e importância, pela sua estrita conexão com as legítimas expectativas dos munícipes beneficiadores da atividade desenvolvida pelo Município, as matérias atinentes, designadamente, ao planeamento e desenvolvimento urbanístico e ao licenciamento de obras de edificação; -----

Considerando que a figura de delegação de poderes, constituindo um fenómeno de desconcentração administrativa, irá permitir uma maior eficácia e eficiência no tratamento de processos administrativos, garantindo-se, por esta via, uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa; -----

Considerando que, por isso, urge conferir segurança e certeza jurídica aos actos e diligências praticados pelo Presidente da Câmara, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do acto de delegação de competências, com vista ao normal funcionamento dos serviços administrativos do Município, à luz da lei habilitante corporizada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

II - Da Proposta de Delegação de Competências -----

Neste enfoque, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, propõe-se à Exma. Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas previstas sobre a matéria, respectivamente, nos artigos 33º e 34º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no art. 35º e art. 37º do Código do Procedimento Administrativo, a delegação no Exmo. Sr. Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação no respectivo Vereador, das seguintes competências: -----

a) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;-----

b) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; -----

c) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----

d) Executar as obras, por administração direta ou empreitada; -----

e) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----

f) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----

- g) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
- h) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----
- i) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -
- j) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----
- k) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----
- l) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; -----
- m) Designar os representantes do município nos conselhos locais; --
- n) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; -----
- o) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados; -----
- p) Administrar o domínio público municipal; -----
- q) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; -----
- r) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; --
- s) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----
- t) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; -----
- u) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----
- v) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; -----
- w) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; -----
- x) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado; -----

III - Da Divulgação -----

Caso a presente proposta venha a merecer aprovação do Executivo Municipal, dever-se-á proceder à divulgação pública da mesma, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e, concomitantemente, à sua publicação no Boletim Municipal, bem como, dever-se-á dar conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa, de acordo com o disposto no n.º2, do art. 37º, do Código do Procedimento Administrativo. -----

Chaves, 21 de Outubro de 2013 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Arq. António Cabeleira) -----

Sobre a matéria, usou da palavra o Senhor Vereador do Movimento Autárquico Independente, João Carlos Alves Neves, tendo tecido os seguintes comentários: -----

"Atendendo ao teor da Lei n.º. 75/2013, de 12 de Setembro, a qual define as competências do presidente da Câmara (art. 35º) e as competências da Câmara Municipal (art. 33º), o meu voto é contra esta proposta fazendo cumprir assim a legislação em vigor, sobre a matéria, distinguindo o que é competência do presidente e o que é competência do órgão colegial, Câmara Municipal." -----

Por outro lado, e no que diz respeito à matéria de delegação de competências da Câmara no respetivo Presidente, constante em quatro pontos da ordem do dia, a posição do Vereador do MAI é a seguinte:

O senhor Presidente da Câmara não tem a confiança política do MAI, nem existe acordo algum entre o PSD e o MAI no que respeita à governação camarária ou a qualquer outro tema; assim, o Vereador do MAI não aprovará nenhuma proposta no sentido da Câmara Municipal delegar quaisquer competências, sejam elas quais forem, no Senhor Presidente da Câmara, acrescentando que, seria mesmo um contrassenso tal aprovação. Razão pela qual, o vereador do MAI, vota contra aquelas delegações de competências de que o senhor presidente da câmara se pretendia apropriar. -----

 Usou, posteriormente, também, da palavra, sobre o assunto ora em apreciação, o Senhor Vereador do Partido Socialista, Dr. Francisco António Chaves de Melo, apresentando os seguintes comentários, nos quais foi também acompanhado pelos demais vereadores do referido partido: -----

"Considerando que a realidade se alterou com as eleições, existindo agora um executivo minoritário por vontade popular. -----

Considerando que o voto popular responsabiliza os eleitos pelas suas propostas e mandato. -----

Considerando que existe total disponibilidade para o exercício pleno do mandato para que fomos eleitos. -----

Considerando que os Vereadores do Partido Socialista: -----

a) Não fogem as suas responsabilidades eleitorais, transferindo-as para o presidente e delegando competências; -----

b) Não se podem, os eleitos, alhear do funcionamento corrente da Autarquia." -----

Assim, pelas razões acima exposta, os vereadores do partido Socialista irão votar contra a aprovação da presente proposta. ----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, rejeitar a proposta em apreciação, com a seguinte votação: -----

- **Votos Contra** - Senhores Vereadores do Partido Socialista e Senhor Vereador do Movimento Autárquico Independente. (4 votos). -----

- **Votos a favor** - Vereadores do Partido Social Democrata e Senhor Presidente da Câmara. (3 votos). -----

5. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO RESPETIVO PRESIDENTE, NO ÂMBITO DO DL N.º 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO. PROPOSTA N.º 4/GAP/2013 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Da Justificação -----

Considerando que o DL n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, e ulteriores alterações, regula o regime jurídico do licenciamento do exercício e da fiscalização das actividades diversas anteriormente cometidas aos Governos Cívicos e enunciadas no seu art. 1.º; -----

Considerando que, à luz do disposto no n.º 1, do art. 3.º do referido diploma legal, as competências conferidas à Câmara Municipal podem ser delegadas no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais; -----

Considerando que os poderes transferidos para os Municípios no âmbito do aludido diploma legal podem ser delegados no Presidente da Câmara, com poderes de subdelegação nos termos gerais, de acordo com o disposto no art. 5.º, do DL n.º 264/2002, de 25 de Novembro; -----

Considerando que a figura de delegação de poderes, constituindo um fenómeno de desconcentração administrativa, irá permitir uma maior eficácia e eficiência no tratamento de processos administrativos, garantindo-se, por esta via, uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa; -----

Considerando que, por isso, urge conferir segurança e certeza jurídica aos actos e diligências praticados pelo Presidente da Câmara, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do acto de delegação de competências no âmbito do licenciamento e fiscalização das actividades diversas previstas no DL n.º 310/2002, de 18 de Dezembro e ulteriores alterações; -----

II - Da Proposta de Delegação de Competências -----

Neste enfoque, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, propõe-se à Exm.ª Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas previstas sobre a matéria, respectivamente, no DL n.º 264/2002, de 25 de Novembro, no DL n.º 310/2002, de 18 de Dezembro e ulteriores alterações, e no art. 35.º e art. 37.º do Código do Procedimento Administrativo, a delegação no Exm.º **Sr. Presidente da Câmara das competências conferidas ao órgão executivo municipal correlacionadas com o licenciamento do exercício e da fiscalização das actividades previstas no DL n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, com faculdade de subdelegação nos vereadores e nos dirigentes municipais, a saber:** -----

a) Atribuição de Licença para o exercício da actividade de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos; ---

b) Instrução dos processos contra-ordenacionais correlacionados com a actividade prevista no retrocitado diploma legal; -----

III - Da Divulgação -----

Caso a presente proposta venha a merecer aprovação do executivo municipal, dever-se-á proceder à divulgação pública da mesma, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e concomitantemente à sua publicação no Boletim Municipal, bem como, dever-se-á dar conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa, de acordo com o disposto no n.º 2, do art. 37.º, do Código do Procedimento Administrativo. -----

Chaves, 21 de Outubro de 2013 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----
(Arqto. António Cabeleira) -----

Sobre esta matéria, dão-se aqui por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, os comentários apresentados pelos vereadores, respetivamente, Senhor João Neves (MAI) e Dr. Francisco Melo (PS), e exarados no corpo fundamentador da deliberação camarária que antecede. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, rejeitar a proposta em apreciação, com a seguinte votação: -----

- **Votos Contra** - Senhores Vereadores do Partido Socialista e Senhor Vereador do Movimento Autárquico Independente. (4 votos). -----

- **Votos a favor** - Vereadores do Partido Social Democrata e Senhor Presidente da Câmara. (3 votos). -----

6. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO RESPECTIVO PRESIDENTE, NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO - DL N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI N.º 60/2007, DE 4 DE SETEMBRO - PROPOSTA N.º 5/GAP/2013 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Da Justificação -----

Considerando que o DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, consagra o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação; Considerando que, por força do regime estatuído no aludido diploma legal, a competência em matéria de concessão de licenças administrativas, como forma de controlo prévio para a aprovação das operações urbanísticas previstas no seu n.º 2, do art. 4º, está legalmente atribuída à Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Presidente da Câmara e de subdelegação deste nos Vereadores, por força da aplicação do disposto no n.º 1, do art. 5º, do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações; -----

Considerando que a aprovação de informações prévias para qualquer uma das operações urbanísticas fixadas no art. 2º do aludido diploma legal, as quais se encontram previstas na subsecção II, Capítulo II - Controlo Prévio -, compete à Câmara Municipal, podendo ser delegada no seu Presidente, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, de acordo com o disposto no n.º 3, do art. 5º, do DL n.º 555/99, de 16/12 e ulteriores alterações; -----

Considerando que os actos de delegação em vigor em matéria de gestão urbanística viram os seus efeitos extintos por caducidade, de acordo com o disposto na alín. b), do art. 40º do Código do Procedimento Administrativo, impondo-se, nesta perspectiva, a prática de novos actos de delegação à luz da lei habilitante corporizada pelo DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro; -----

Considerando que, por isso, urge conferir segurança e certeza jurídicas aos actos e diligências praticados pelo Presidente da Câmara, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do acto de delegação de competências em matéria de concessão de licenças administrativas para as operações urbanísticas de edificação e no domínio das aprovações de informações prévias no que concerne a operações urbanísticas de edificação. -----

II - Da Proposta de Delegação de Competências -----

1. Neste enfoque, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, propõe-se à Exm^a. Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas previstas sobre a matéria, respectivamente, n.º1 e n.º 3, do art. 5º, do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações, e no art. 35º e art. 37º do Código do Procedimento Administrativo, **a delegação no Exmº. Sr. Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação no Vereador responsável pela respectiva área de intervenção municipal de gestão urbanística,** das seguintes competências: -----

a) Concessão de licenças administrativas como forma de controlo prévio para as operações urbanísticas de edificação relativas às obras de construção, de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento, obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução, trabalhos de remodelação dos terrenos em área não abrangida por operação de loteamento, obras de reconstrução sem preservação das fachadas, previstas, respectivamente, nas alíneas a), b), c), d), e), g) e l), do art. 2º e por aplicação combinada com o disposto no n.º 2, do art. 4º e n.º 1, do art. 5º, todos do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações; -----

b) Aprovar os pedidos de informação prévia para as operações urbanísticas de edificação relativas às obras de construção, obras de ampliação, obras de alteração, obras de demolição e trabalhos de remodelação de terrenos, previstas, respectivamente, nas alíneas a), b), c), d), e), g), e l), do art. 2º, no cumprimento do disposto no n.º 3, do art. 5º do retromencionado diploma legal; -----

2. A delegação de competências acima proposta deverá afastar dos seus efeitos jurídicos nucleares os actos de licenciamento de operações urbanísticas de edificação/construção que apresentem as seguintes características: -----

a) Construção de edifícios destinados à habitação, comércio e serviços, constituídos por mais de 6 fracções; -----

b) Outras operações urbanísticas de edificação/construção não destinadas à habitação das quais resulte uma área de construção superior a 300m2. -----

3. O disposto no número anterior dever-se-á, também, aplicar, "mutatis mutandis", aos pedidos de informação prévia das operações urbanísticas que apresentem as características descritas nas alíneas previstas no número anterior. -----

4. Mais se propõe à Exm^a. Câmara, ao abrigo do disposto no nº 2, do art. 117º, do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações, e no art. 35º e art. 37º do Código do Procedimento Administrativo, **a delegação no Exmº. Sr. Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação no Vereador ou nos dirigentes dos serviços municipais**, para autorizar o pagamento fraccionado das taxas referidas nos nº 2 a 4, do art. 116º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação até ao termo do prazo de execução fixado no alvará desde que seja prestada caução nos termos do art. 54º do mesmo diploma legal. -----

III - Da Divulgação -----

Caso a presente proposta venha a merecer aprovação do executivo municipal, dever-se-á proceder à divulgação pública da mesma, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e concomitantemente à sua publicação no Boletim Municipal, bem como, dever-se-á dar conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa, de acordo com o disposto no n.º2, do art. 37º, do Código do Procedimento Administrativo. -----

Chaves, 21de Outubro de 2013 -----

O Presidente da Câmara -----

(Arqto. António Cabeleira) -----

Sobre esta matéria, dão-se aqui por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, os comentários apresentados pelos vereadores, respetivamente, Senhor João Neves (MAI) e Dr. Francisco Melo (PS), e exarados no corpo fundamentador da deliberação camarária tomada no ponto n.º. 4. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, rejeitar a proposta em apreciação, com a seguinte votação: -----

- **Votos Contra** - Senhores Vereadores do Partido Socialista e Senhor Vereador do Movimento Autárquico Independente. (4 votos). -----

- **Votos a favor** - Vereadores do Partido Social Democrata e Senhor Presidente da Câmara. (3 votos). -----

7. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO RESPECTIVO PRESIDENTE NO ÂMBITO DO REGIME LEGAL DE PREVENÇÃO E CONTROLO DA POLUIÇÃO SONORA - REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO - CONCESSÃO DE LICENÇA

**ESPECIAL DE RUÍDO - ART. 15º, DO DL Nº 9/2007, DE 17 DE JANEIRO.
PROPOSTA Nº6/GAP/2013** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Da Justificação -----

Considerando que o DL nº 9/2007, de 17 de Janeiro, consagra o Regulamento Geral do Ruído; -----

Considerando que é proibido o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação, entre as 20 e as 8 horas, de escolas durante o respectivo horário de funcionamento e de hospitais ou estabelecimentos similares, de acordo com o disposto no art. 14º, do aludido Regulamento; -----

Considerando que o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante licença especial de ruído, de acordo com o disposto no nº1, do art. 15º do mesmo Regulamento; -----

Considerando que a realização de espectáculos de diversão, feiras, mercados ou manifestações desportivas, incluindo os que envolvam a circulação de veículos com motor, na proximidade de edifícios de habitação, escolas, hospitais ou similares é interdita em qualquer dia ou hora, salvo se autorizada por meio de licença especial de ruído; -----

Considerando ainda que a competência para a concessão da aludida licença - licença especial de ruído -, está legalmente atribuída à Câmara Municipal, de acordo com as disposições combinadas previstas no nº 1, do art. 15º, do referido Regulamento e na alín. y) do art.33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro; -----

Considerando que a concessão de licença especial de ruído compete à Câmara Municipal, podendo ser delegada no seu Presidente, por força da aplicação do disposto no n.º 1, do art. 34º, do Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----

Considerando que, por isso, urge conferir segurança e certeza jurídicas aos atos e diligências praticados pelo Presidente da Câmara, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do ato de delegação de competências em matéria de concessão de licença especial de ruído no âmbito do Regulamento Geral do Ruído, estatuído no DL nº 9/2007, de 17 de Janeiro. -----

II - Da Proposta de Delegação de Competências -----

Neste enfoque, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, propõe-se à Exm^a. Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas previstas sobre a matéria, respectivamente, no art. 15º, do DL nº 9/2007, de 17 de Janeiro, na alín. y) do art.33º, no nº 1, do art. 34º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e nos art. 35º e art. 37º do Código do Procedimento Administrativo, a delegação no Exmº. Sr. Presidente da Câmara da seguinte competência:

- Conceder licenças especiais de ruído, nos termos, e para os efeitos, previstos no art. 15º, do Regulamento Geral do Ruído, estatuído no DL nº 9/2007, de 17 de Janeiro. -----

III - Da Divulgação -----

Caso a presente proposta venha a merecer aprovação do executivo municipal, dever-se-á proceder à divulgação pública da mesma, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e concomitantemente à sua publicação no Boletim Municipal, bem como, dever-se-á dar conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa, de acordo com o disposto no n.º2, do art. 37º, do Código do Procedimento Administrativo. -----
Chaves, 21 de Outubro de 2013 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----
(Arqto. António Cabeleira) -----

Sobre esta matéria, dão-se aqui por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, os comentários apresentados pelos vereadores, respetivamente, Senhor João Neves (MAI) e Dr. Francisco Melo (PS), e exarados no corpo fundamentador da deliberação camarária tomada no ponto n.º.4.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, rejeitar a proposta em apreciação, com a seguinte votação: -----

- **Votos Contra** - Senhores Vereadores do Partido Socialista e Senhor Vereador do Movimento Autárquico Independente. (4 votos). -----

- **Votos a favor** - Vereadores do Partido Social Democrata e Senhor Presidente da Câmara. (3 votos). -----

8. DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - DESPACHO N.º.1/GAP/2013. PARA CONHECIMENTO -----

Foi presente o despacho identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Nos termos do disposto no n.º 3, do Artigo 57º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, designo como Vice-Presidente da Câmara Municipal, de entre os Vereadores, o Vereador a Tempo Inteiro, Sr. Arqtº. Carlos Augusto Castanheira Penas, o qual me substituirá nas minhas faltas e impedimentos. -----

Proceda-se à divulgação do presente Despacho, junto dos respectivos serviços municipais, através de emissão de circular informativa. ---

Com conhecimento à Câmara Municipal. -----
Chaves, 21 de Outubro de 2013 -----

O Presidente da Câmara municipal -----
(Arto. António Cabeleira) -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

9. DESIGNAÇÃO DO VEREADOR A TEMPO INTEIRO. DESPACHO N.º 2/GAV/13. PARA CONHECIMENTO. -----

Foi presente o despacho identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Nos termos do disposto no art. 58º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A, de 11 de Janeiro de 2002, designo, ao abrigo do n.º 2 do mesmo Artigo, para o exercício de funções, em regime de tempo inteiro, os seguintes Vereadores: -----

▪ Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas; -----
Proceda-se à divulgação do presente Despacho, junto dos respectivos serviços municipais, por meio de circular informativa. -----

Com conhecimento à Câmara Municipal. -----
Chaves, 19 de Outubro de 2013 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----
(Arquit.º António Cabeleira)-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

10. DESIGNAÇÃO DAS RESPETIVAS AREAS DE INTERVENÇÃO. PARA CONHECIMENTO -----

Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao executivo camarário da distribuição de funções, pelo Presidente e pelos Vereadores a tempo inteiro, correlacionadas com as diferentes áreas de intervenção municipal, em conformidade com o previsto no quadro sinóptico em anexo, designado por "Áreas de Intervenção Municipal", nos termos do disposto no art. 36º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, dando-se aqui, tal documento, por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

ÁREAS DE INTERVENÇÃO -----

Arq. António Cabeleira -----

- Recursos Humanos -----
- Estratégias de Desenvolvimento Sustentável, Turismo e Cooperação -----
- Gestão de Infraestruturas e Equipamentos Municipais -----
- Obras Públicas -----
- Gabinete de Projetos -----
- Notariado e Expropriações -----
- Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal -----
- Gabinete de Apoio Técnico às Freguesias -----
- Protocolo e Comunicação -----
- Candidaturas a Financiamentos Externos -----
- Gestão Financeira -----
- Águas e Resíduos -----
- Auditoria, Qualidade e Prevenção da Corrupção -----
- Gabinete de Sistemas de Informação e Comunicação -----
- Fiscalização Sanitária -----
- Setor Empresarial Municipal -----
- Modernização Administrativa -----

Arq. Carlos Castanheira Penas -----

- Administração e Fiscalização -----
- Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano -----
- Gestão Urbanística e Territorial -----
- Desenvolvimento Social e Cultural -----
- Proteção Civil -----
- Gabinete Técnico Florestal e Ambiente -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

11. CONSTITUIÇÃO DO GABINETE DE APOIO PESSOAL DE APOIO A PRESIDENCIA. DESPACHO Nº.3/GAP/13.PARA CONHECIMENTO. -----

Foi presente o despacho identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Da Justificação -----

- Considerando que o Presidente da Câmara pode constituir um Gabinete de Apoio à Presidência, de acordo com o disposto no n.º 1, do art. 42º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- Considerando que o aludido Gabinete pode ser composto por um Chefe de Gabinete, e um Adjunto ou Secretário, de acordo com o disposto na alín. a), do n.º1, do retromencionado artigo, aplicável, no caso sub-judice, ao Município de Chaves; -----
- Considerando, por último, que face à panóplia de competências próprias e delegadas do Presidente da Câmara, o mesmo constitui um

verdadeiro órgão do Município - órgão singular - sendo indispensável para o seu adequado funcionamento, a criação de um Gabinete de Apoio, responsável pela organização administrativa e logística associada às decisões administrativas por si corporizadas. -----

II - Do Despacho em Sentido Estrito -----

Neste enfoque, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, no uso da competência que me está legalmente conferida pelo art. 42º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, determino o seguinte: -----

1. A criação de um Gabinete de Apoio à Presidência constituído, numa primeira fase, por um Chefe de Gabinete, de acordo com o disposto na alín. a), do n.º 1, do art. 42º do mencionado diploma legal; -----

2. Para o efeito, nomeio, em regime de comissão de serviço, para exercer as funções correspondentes ao lugar de **Chefe de Gabinete**, Maria de Fátima Sampaio Rodrigues Calvão dos Santos, com a categoria de Técnica Superior, residente neste Concelho de Chaves; -----

3. A referida nomeação começa a produzir todos os seus efeitos a partir do dia **2013/10/19**. -----

III - Da Divulgação -----

Promova-se à publicação, em diário oficial, do teor do presente Despacho, no que concerne à matéria atinente à nomeação do Chefe de Gabinete, e concomitantemente, dê-se conhecimento do mesmo, por meio de circular informativa, a todos os serviços municipais. -----

À próxima reunião de Câmara para conhecimento. -----

Chaves, 19 de Outubro de 2013 -----

O Presidente da Câmara -----

(Arquit.º. António Cabeleira) -----

Nota: Em anexo, a respectiva fotocópia do CC do referido membro do Gabinete de Apoio à Presidência ora nomeado. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

12. CONSTITUIÇÃO DO GABINETE DE APOIO PESSOAL DE APOIO A VERAÇÃO. DESPACHO Nº.19/GAV/13.PARA CONHECIMENTO. -----

Foi presente o despacho identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Da Justificação -----

▪ Considerando que o Presidente da Câmara pode constituir um Gabinete de Apoio ao conjunto dos vereadores que exerçam funções a tempo inteiro ou a meio tempo, de acordo com o disposto no n.º 1, do art. 42º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

▪ Considerando que o aludido Gabinete é denominado Gabinete de Apoio à Vereação, de acordo com o disposto no n.º 3 do art. 42º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

▪ Considerando que o Gabinete de Apoio à Vereação pode ser composto por dois Secretários, de acordo com o disposto na alín. b), do n.º 2, do retromencionado artigo, aplicável, no caso, ao Município de Chaves; -----

• Considerando a panóplia de competências que serão legalmente confiadas, ou por via de delegação/subdelegação e ou associadas à coordenação das diversas áreas de intervenção municipal, aos vereadores a exercer funções a tempo inteiro; -----

▪ Considerando, por último, que, em face da panóplia de tais competências e tarefas, a sua cabal, eficaz e eficiente concretização, exige a constituição de um Gabinete de Apoio à

Vereação, responsável pela organização administrativa e logística associadas à preparação das correspondentes decisões administrativas; -----

II - Do Despacho em Sentido Estrito -----

Neste enfoque, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, no uso da competência que me está legalmente conferida pelo art. 42º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, determino o seguinte: -----

4. A criação de um Gabinete de Apoio à Vereação constituído, numa primeira fase, por 1 Secretário, de acordo com o disposto na alín. b), do n.º 2, do art. 42º do mencionado diploma legal; -----

5. Para o efeito, nomeio, em regime de comissão de serviço, para exercer as funções correspondentes ao lugar de Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, a Senhora Maria das Graças Alves, funcionário/a desta Autarquia, com a categoria de Coordenadora Técnica, residente neste Concelho, para exercer as funções de Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação. -----

6. A referida nomeação começa a produzir todos os seus efeitos a partir do dia **2013/10/19**. -----

III - Da Divulgação -----

Promova-se à publicação, em diário oficial, do teor do presente Despacho, no que concerne à matéria atinente à nomeação do Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação e, concomitantemente, dê-se conhecimento do mesmo, por meio de circular informativa, a todos os serviços municipais. -----

À próxima reunião de Câmara para conhecimento. -----

Chaves, 19 de Outubro de 2013 -----

O Presidente da Câmara -----

(Arquit.º António Cabeleira) -----

Nota: Em anexo, a respectiva fotocópia do CC do referido membro do Gabinete de Apoio à Vereação ora nomeado. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

13. RECONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DA ACCISAT PARA CRIAÇÃO DO CENTRO DE EXPOSIÇÕES - EXPOFLAVIA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO.-----

Foi presente a informação n.º 290/2013, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.-

I - Enquadramento -----

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 79 de 20 de Abril de 2012, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Reconstrução do Pavilhão da ACISAT para Criação do Centro de Exposições - Expoflávía". -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 16 de Julho de 2012, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Sincof, Sociedade Industrial de Construção Flaviense, Lda.", a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 21 de Agosto de 2012. ----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 849.183,70€ (Oitocentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e três euros e setenta cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

5. Prazo de execução da obra, 150 dias. -----

6. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 27 de Agosto de 2012. -----

7. O adjudicatário apresentou Plano de Segurança e Saúde da empreitada, que foi aprovado por deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 27 de Agosto de 2012, tendo o empreiteiro tomado conhecimento em 30 de Agosto de 2012. -----

8. O adjudicatário vem, através de Ofício n.º 8650, que deu entrada nos serviços do Município no dia 17 de Outubro de 2013, solicitar uma prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada em 60 dias, alegando a existência de algumas indefinições de projeto, dificuldades na aquisição de materiais e mão de obra qualificada para execução das caixilharias em alumínio exterior e, dificuldade na aquisição de materiais devido às condições de mercado. -----

9. Anexado ao referido pedido de prorrogação, vem novo plano de trabalhos, plano de pagamentos, de mão-de-obra e equipamentos. -----

II - Fundamentação

1. De acordo com a alínea c) do ponto n.º 1 da Clausula 9.ª do Caderno de Encargos, a entidade executante, abriga-se a concluir a execução da obra, 150 dias a contar da data da sua consignação ou da data em que o Dono de Obra comunique à entidade executante a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última seja posterior.-----

2. Na empreitada já foram concedidas prorrogações do prazo de execução, no entanto, nesta data, verifica-se a existência de atrasos na execução de vários trabalhos, que por sua vez condicionam a execução dos trabalhos seguintes e previsivelmente comprometem a conclusão da obra dentro dos prazos contratualmente estabelecidos.--

3. Desde o início da obra que a entidade executante foi alertada para que a conclusão da obra fosse dentro do prazo contratualmente estabelecido, devendo para tal tomar todas as medidas necessárias, na organização e planeamento das equipas de trabalhos e na aquisição dos equipamentos e materiais previstos. Foi alertada também várias vezes, para a necessidade de reforçar as equipas de trabalho de modo a poder recuperar algum tempo perdido, facto este que não foi realizado. -----

4. Os trabalhos realizados até ao momento representam cerca de 40% do valor da adjudicação e a obra devia estar concluída até ao dia 18 de Outubro de 2013.-----

5. Feita a análise dos argumentos apresentados pelo adjudicatário, conclui-se que como entidade executante da empreitada devia atempadamente adquirir e planear os materiais e trabalhos necessários, para a execução de toda a obra, de acordo com o previsto no projeto e no respetivo plano de trabalhos proposto. De facto existiram algumas indefinições de projeto que proporcionaram algum atraso, como decisões quanto a alterações de avac, e de tectos falsos, estando nesta data completamente resolvidas. A entidade executante denunciou ainda dificuldades na aquisição de materiais face às condições do mercado existente.-----

6. Assim, considera-se que os atrasos verificados são da inteira responsabilidade da entidade executante, apesar da circunstancia económica em que o País se encontra, retratando-se nas condições de crédito muito penosas e imposição de condicionalismos económicos difíceis de cumprir, por parte da entidade executante. -----

III - Da Proposta

1. Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto em cima enunciadas e considerando que sem uma prorrogação ao prazo de execução da obra, torna-se impraticável a

entidade executante concluir a mesma, propõe-se, de acordo com o previsto no ponto n.º 2 e n.º 3 do Artigo n.º 13 do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, que seja concedida uma prorrogação graciosa do prazo de execução, sem direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços em relação ao prazo contratado, pelo período de 60 dias.-----

2. A prorrogação de prazo não compromete o respetivo financiamento, FEDER - Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, da operação de programa de candidatura Mais Chaves - Eixo Prioritário IV - Qualificação de Sistema Urbano, cuja execução física e financeira deverá estar concluída até 31 de Dezembro de 2013.-----

Com aprovação do pedido de prorrogação, o prazo de execução tem início em 30 de Agosto de 2012 e fim em 17 de Dezembro de 2013.-----

À consideração Superior.-----

Chaves, 18 de Outubro de 2013-----

O Técnico-----

(Vitor Joaquim Fernandes Pereira)-----

Anexos: Pedido de prorrogação de prazo, plano de trabalhos, plano de pagamentos, de mão-de-obra e equipamentos.-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS ENG^a. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2013.10.21.-----

A presente informação/parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2013.10.21.-----

A presente informação/parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2013.10.21.-----

À reunião de câmara. -----

Sobre a matéria, usou da palavra a Vereadora do Partido Socialista, Dra. Paula Barros, suscitando dúvidas sobre a concessão de uma prorrogação graciosa do prazo para a conclusão da obra pública em causa, em nítido prejuízo do interesse público prosseguido com a sua execução. -----

Sendo certo que esta questão não se encontra devidamente esclarecida na informação técnica em apreciação. -----

Razão pela qual, os Vereadores do Partido Socialista irão votar contra a aprovação da proposta em causa.-----

Seguidamente, usou da palavra o Vereador do Movimento Autárquico Independente, Senhor João Neves, tendo apresentado, sobre o presente assunto, a seguinte declaração: -----

"Estamos perante mais um caso que já é comum no Município de Chaves. Atrasos e mais atrasos de forma sucessiva na conclusão das diversas obras em curso. Esta e outras que não vêm agora a propósito, não só transmitem uma imagem de ineficiência aos serviços da autarquia, porque por certo, não acompanharam em proximidade a obra em causa, como também em nada prestigiam a imagem da cidade e concelho, com estaleiros e tapumes por tempo quase indeterminado, arrastando por anos a fio. -----

Porque não conhecemos em pormenor o historial deste processo, para lá do relatado e vertido na presente proposta, o meu sentido de voto é a **abstenção**, porque não quero inviabilizar o aludido financiamento

proveniente do FEDER, deixando, contudo, um alerta para que haja mais atenção aos prazos na execução das obras.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, aprovar a proposta supra, com a seguinte votação: -----

- **Votos Contra** - Senhores Vereadores do Partido Socialista. (3 votos). -----

- **Abstenção:** - Senhor Vereador do Movimento Autárquico Independente. (1) -----

- **Votos a favor** - Vereadores do Partido Social Democrata e Senhor Presidente da Câmara. (3 votos). -----

A presente proposta foi aprovada com o voto de qualidade do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do n.º 2, do art. 54º da lei 75/2013 de 12 de Setembro, não contando as abstenções para o apuramento da maioria. -----

14. RECONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DA ACCISAT PARA CRIAÇÃO DO CENTRO DE EXPOSIÇÕES - EXPOFLAVIA - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE TRABALHOS. -----

Foi presente a informação n.º 288/2013, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.-

I - Enquadramento-----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 79/2012 de 20 de abril de 2012, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Reconstrução do Pavilhão da ACISAT para Criação do Centro de Exposições - Expoflâvia”.-----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 16 de julho de 2012, o Município de Chaves adjudicou à empresa “Sincof, Sociedade Industrial de Construção Flaviense, Lda.”, a execução da referida empreitada.-----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 21 de agosto de 2012.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 849.183,70€ (oitocentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e três euros e setenta cêntimos), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor.-

5. Prazo de execução da obra: 150 dias.-----

6. O auto de consignação dos trabalhos foi celebrado a 27 de agosto de 2012.-----

7. O adjudicatário apresentou o Plano de Segurança e Saúde da empreitada, que foi aprovado por deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 27 de agosto de 2012, tendo o adjudicatário tomado conhecimento em 30 de agosto de 2012.-----

8. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 21 de janeiro de 2013, o Município de Chaves concedeu ao adjudicatário uma prorrogação graciosa do prazo de execução, por um período de 95 dias.-----

9. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 16 de abril de 2013, o Município de Chaves concedeu ao adjudicatário uma prorrogação graciosa do prazo de execução, por um período de 120 dias.-----

10. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 26 de agosto de 2013, o Município de Chaves concedeu ao adjudicatário uma prorrogação graciosa do prazo de execução, por um período de 50 dias.-----

II - Fundamentação-----

Na empreitada supra mencionada, que se encontra em execução, de modo a controlar os valores máximos e mínimos da temperatura e da qualidade do ar interior, no sistema de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado (AVAC), entre outros equipamentos, está previsto instalar duas Roof-Top (RT1 e RT2), uma unidade exterior (VRVE2), uma unidade de tratamento de ar novo (UTAN1) e uma caldeira com combustão a gás, de forma a produzir águas quentes sanitárias.-----

A unidade exterior da VRE2 do tipo RXYQ5P9 prevista no projeto, já não é comercializada atualmente, sendo assim foi proposta uma unidade alternativa, do tipo ERQ125AW1 que nesta situação irá desempenhar exatamente as mesmas funções que a proposta em projeto. Atendendo a que esta unidade exterior é de apoio à UTAN1 e que esta no projeto inicial é de um fornecedor diferente, por uma questão de maior eficiência no controlo do sistema, assim como, numa maior articulação futura em termos de manutenção, propõe-se que a UTAN a instalar seja do mesmo fabricante da VRE2, com características equivalentes às previstas no projeto.-----

Relativamente às RT, as unidades previstas no projeto prevêm bomba de calor com queima a gás natural, salientando-se que para funcionarem a temperaturas baixas necessitam de realizar um pré-aquecimento. Neste sentido propõe-se instalar equipamentos que consomem apenas uma fonte de energia, neste caso energia elétrica, e que tenha a capacidade para funcionar em aquecimento a temperaturas muito baixas, neste caso até -15°C, sem recorrer a qualquer apoio externo. As características das unidades propostas, em conjunto com os respetivos economizadores que permitem que as unidades funcionem no modo free-cooling, quando assim for possível, são equivalentes às previstas em projeto.-----

Para produção de águas quentes sanitárias, o projeto prevê, como única fonte de energia, a instalação de uma caldeira a gás natural. Deste modo e com o intuito de aplicar as energias renováveis e de reduzir os custos de exploração, propõe-se aplicar um sistema DRAIN-BACK, com 2 painéis solares, sendo uma solução com simples manutenção, sem necessidade de recorrer a abastecimento de gás como apoio e possibilita apoiar com uma resistência elétrica apenas em caso de necessidade.-----

Com as propostas descritas acima, a instalação de gás deixa de ser necessária, o que em termos de exploração se torna vantajoso, nomeadamente pela ausência dos encargos relativos ao seu fornecimento. -----

No sistema de AVAC está prevista a instalação de condutas circulares em aço galvanizado, no entanto, por uma questão de atenuação acústica, de facilidade de limpeza e de limitação da sua instalação devido a estrutura metálica existente, propõe-se aplicar condutas retangulares fabricadas a partir de painéis de lã mineral arena, com a necessária correlação relativamente às condutas circulares.-----

III - Da Proposta em Sentido estrito-----

Pelo exposto e considerando que seria de todo conveniente aumentar o controlo e a articulação em termos de manutenção dos equipamentos de AVAC, assim como diminuir os custos com a produção de água quente, propõe-se a aprovação da alteração dos equipamentos acima referidos e descritos em anexo, realçando-se que a proposta apresentada não compromete a qualidade da obra previamente contratada e não se verifica qualquer acréscimo de custos na empreitada.-----

É tudo quanto me cumpre informar.-----

À consideração superior-----

Chaves 17 de outubro de 2013-----

O Técnico Superior-----
(Eng.º, *Nuno Bento*)-----

Anexo: Lista de trabalhos a mais e a menos-----
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS ENG^a. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2013.10.21.-----

A presente informação/parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. Á consideração superior.-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2013.10.21.-----

A presente informação/parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. Á consideração superior.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2013.10.21. -----

Á reunião de câmara. -----

Sobre este assunto, a Dra. Paula Barros, Vereadora do Partido Socialista, registou o facto da proposta técnica em apreciação não estar acompanhada de relatório fundamentador sobre a substituição de trabalhos preconizada, bem como sobre o mérito de tal substituição relativamente ao projeto inicial. -----

Posteriormente, e sobre o mesmo assunto, usou da palavra o Dr. Francisco Melo, Vereador do mesmo partido, subscrevendo os comentários anteriormente exarados, reforçando ainda a ideia de que a proposta técnica em apreciação deveria ser também acompanhada de parecer emitido pelo projetista - autor do projeto em causa -, sobre o mérito desta alteração, nomeadamente sobre a confiabilidade e funcionalidade dos materiais ora propostos para a obra pública em causa. -----

Nesse sentido, sugeriu, aos serviços técnicos respetivos, que, no futuro, propostas de igual natureza sejam melhor fundamentadas e acompanhadas de relatórios técnicos mais circunstanciados e subscritos pelos projetistas responsáveis, sob pena de não se encontrarem reunidos os pressupostos indispensáveis à obtenção duma posição favorável por parte dos Vereadores do Partido Socialista, em vista à sua aprovação administrativa. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta supra, com a seguinte votação: -----

- **Votos Contra** - Senhores Vereadores do Partido Socialista. (3 votos). -----

- **Abstenção:** - Senhor Vereador do Movimento Autárquico Independente. (1) -----

- **Votos a favor** - Vereadores do Partido Social Democrata e Senhor Presidente da Câmara. (3 votos). -----

A presente proposta foi aprovada com o voto de qualidade do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do n.º. 2, do art. 54º da lei 75/2013 de 12 de Setembro, não contando as abstenções para o apuramento da maioria. -----

15. RECONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DA ACCISAT PARA CRIAÇÃO DO CENTRO DE EXPOSIÇÕES - EXPOFLAVIA - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE TRABALHOS. -----

Foi presente a informação n.º 277/2013, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.-

I - Enquadramento-----

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 2.ª Série, n.º 79 de 20 de Abril de 2012, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Reconstrução do Pavilhão da ACISAT para Criação do Centro de Exposições - Expoflávnia".-----
2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 16 de Julho de 2012, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Sincof, Sociedade Industrial de Construção Flaviense, Lda.", a execução da referida empreitada.-----
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 21 de Agosto de 2012.-----
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 849.183,70€ (Oitocentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e três euros e setenta cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor.-----
5. Prazo de execução da obra, 150 dias.-----
6. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 27 de Agosto de 2012.-----
7. O adjudicatário apresentou Plano de Segurança e Saúde da empreitada, que foi aprovado por deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 27 de Agosto de 2012, tendo o empreiteiro tomado conhecimento em 30 de Agosto de 2012.-----
8. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 21 de Janeiro de Julho de 2013, o Município de Chaves concedeu ao adjudicatário uma prorrogação graciosa do prazo de execução por um período de 95 dias.-----
9. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 16 de Abril de 2013, o Município de Chaves concedeu ao adjudicatário uma segunda prorrogação graciosa do prazo de execução por um período de 120 dias.-----
10. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 26 de Agosto de 2013, o Município de Chaves concedeu ao adjudicatário uma terceira prorrogação graciosa do prazo de execução por um período de 50 dias.-----
11. O adjudicatário apresentou, através de Correio Eletrónico do dia 15 de Julho de 2013 e do dia 11 de Setembro de 2013, proposta de alteração de trabalhos propondo a substituição de alguns materiais e sistemas construtivos.-----

II - Fundamentação

1. O adjudicatário propõe a substituição de alguns materiais e sistemas construtivos, referindo que estas alterações irão de encontro ao que é pretendido, satisfazendo as exigências e expectativas, da melhor forma aos materiais que se encontram escolhidos. Refere ainda que a substituição de qualquer um dos materiais ou soluções construtivas visa a facilidade e rapidez de execução, bem como a diminuição de manutenção, peso e custos.-----
2. O pedido de alterações propõe o seguinte: -----
 - Substituição da chapa metálica prevista para colocar sobre a estrutura metálica no piso 1, por estrutura de madeira seguida de soalho de madeira, com respectivo rodapé do mesmo material, com o devido tratamento e envernizamento; -----
 - Substituição do revestimento previsto para o pavimento e paredes dos sanitários em vinílico por mosaico e azulejo cerâmico respectivamente; -----

• Substituição dos tectos falsos em gesso perfurado por tecto liso normal; -----

• Substituição dos equipamentos de Avac previstos no projeto com alimentação a gás, por equipamentos com alimentação a energia eléctrica mais sistema solar AQS.-----

3. Feita análise da proposta apresentada esclarece-se que:-----

• A substituição do pavimento em chapa metálica por soalho de madeira de pinho visa tornar o piso mais acolhedor, obtendo-se menos peso sobrecarregando a estrutura e menos ruídos de utilização;-----

• A substituição do revestimento do pavimento em vinílico dos sanitários por azulejos e mosaicos cerâmicos, sendo instalações sanitárias públicas torna o local mais aprazível, obtendo-se maior durabilidade do material, maior resistência ao desgaste e maior facilidade na limpeza;-----

• A alteração do tecto falso perfurado para tecto falso liso, foi feita de acordo com sugestão do projetista, segundo ele é possível por se não verificar a necessidade de tecto falso perfurado para o tipo de obra em causa;-----

• A alteração dos equipamentos de Avac com alimentação a gás para alimentação a energia eléctrica serão objeto de análise em informação própria prestada pelo responsável pela Fiscalização da respetiva especialidade.-----

4. Consultado o projetista, em diversas reuniões de obra e através de correio eletrónico, numa primeira fase refere que aceita alterações desde que seja tecnicamente e orçamentalmente equivalentes, solicitando no entanto que o tecto falso fosse do tipo liso.-----

5. O projetista efetuou também uma alteração ao projeto, de modo a melhorar as saídas de emergência do edifício, o que provocou o aparecimento de um Portão e a eliminação das escadas exteriores previstas no Alçado Nascente.-----

6. Considerando a opinião do projetista e o estabelecido no n.º 3 da Clausula 13.ª do Caderno de Encargos, "O empreiteiro pode propor ao Dono de Obra, mediante prévia consulta ao autor do projeto, a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente Caderno de Encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra".-----

7. Pelo exposto, resultam trabalhos a menos no valor 9.856,90€, de acordo com os mapas de quantidades apresentados em anexo.-----

III - Da Proposta-----

Estes trabalhos enquadram-se na alínea c) do ponto n.º 2 do Artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, em que o preço atribuído aos trabalhos a mais, somado ao preço de anteriores trabalhos a mais e deduzindo do preço de trabalhos a menos, não exceder 5% do preço contratual.-----

Face ao exposto, propõe-se a aprovação da substituição dos referidos trabalhos, tendo em apreciação que a proposta não compromete a qualidade da obra previamente contratada e não se verificar qualquer acréscimo de custos na empreitada.-----

À consideração Superior-----

Chaves, 26 de Setembro de 2013-----

O Técnico-----

(Vítor Joaquim Fernandes Pereira)-----

Anexos: Email com pedido alterações de trabalhos do Empreiteiro;---

Resposta do Projetista;-----

Mapa de quantidades com trabalhos a Mais;-----
 Mapa de quantidades com trabalhos a Menos.-----
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS ENG^a. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2013.10.21.-----

A presente informação/parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. Á consideração superior.-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2013.10.21.-----

A presente informação/parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. Á consideração superior.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2013.10.21. -----

Á reunião de câmara. -----

Sobre esta matéria, dão-se aqui por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, os comentários apresentados pelos vereadores do Partido Socialista e exarados no corpo fundamentador da deliberação camarária que antecede. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta supra, com a seguinte votação: -----

- **Votos Contra** - Senhores Vereadores do Partido Socialista. (3 votos). -----

- **Abstenção:** - Senhor Vereador do Movimento Autárquico Independente. (1) -----

- **Votos a favor** - Vereadores do Partido Social Democrata e Senhor Presidente da Câmara. (3 votos). -----

A presente proposta foi aprovada com o voto de qualidade do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do n.º. 2, do art. 54º da lei 75/2013 de 12 de Setembro, não contando as abstenções para o apuramento da maioria. -----

16. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA PASTORIA - REDUÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA. -----

Foi presente a informação n.º 267/2013, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.-

I - Enquadramento-----

- A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2ª Serie, n.º35 de 19 de Fevereiro de 2009, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Rede de Drenagem de Águas Residuais da Pastoria". -----

- De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 2 de Julho de 2009, o Município de Chaves adjudicou à firma "Sincof, Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda.", a execução da referida empreitada.-----

- O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 25 de Agosto de 2009.-----

- O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 307.119,07 € (Trezentos e sete mil cento e dezanove euros e sete cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições:-----

- Prazo de execução da obra: 365 dias.-----

- O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 16 de Setembro de 2009.-----
- Foi comunicado à entidade executante a aprovação do PSS, em 16 de Novembro de 2009-----
- Foi aprovado em reunião de Câmara, realizada em 17 de Janeiro de 2011, uma prorrogação graciosa, ao prazo de execução da empreitada por 210 dias.-----
- A receção provisória é de **5 de junho de 2012**.-----
- Para garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a entidade executante apresentou uma Garantia Bancária N°18682, emitida pelo Barclays Bank PLC, em 21 de julho de 2009, no valor de 15.355,95€, correspondendo a 5% do valor contratual e efetuou-se a retenção de 5% do valor de cada auto de medição.-----
- A entidade executante através de fax. que deu entrada nos serviços administrativos do Município de Chaves com o registo n.º 6197 do dia 13/08/2013 vem solicitar a liberação da caução no valor de 30%, de acordo com o estabelecido na alínea a) do artigo 3º do decreto-lei nº 190/2012, de 22 de agosto de 2012.-----

II - Da Proposta em Sentido estrito-----

Face ao exposto, procedeu-se à vistoria dos trabalhos da empreitada, no dia 16 de setembro de 2013, conforme o previsto no n.º 4 do mesmo diploma, verificando-se não haver anomalias técnicas, que os trabalhos se encontram executados dentro das condições previstas no projeto e em conformidade com as boas práticas de execução.-----

Deste modo, visto ter decorrido 1 ano após a data da receção provisória, propõe-se: -----

- que seja autorizada a redução da referida garantia bancária em 30%, correspondendo ao valor de 4.606,79€ ,-----

- que seja efetuado o reembolso de 30% das quantias retidas nos autos de medição, no valor de **4.006,22€**, de acordo com o seguinte:---

Autos	Valor dos Autos	Deposito de garantia Retenção de 5% do valor dos autos
1	8.756,61 €	437,83€
2	1.072,35€	53,62€
3	7.857,86€	392,89€
4	1.400,57€	70,03€
5	9.697,53€	484,88€
6	2.003,96€	100,20€
7	19.012,91€	950,65€
8	2.006,35€	100,32€
9	7.508,33€	375,42€
10	6.803,99€	340,20€
11	1.412,50€	70,63€
12	5.387,60€	269,39€
13	1.975,54€	98,78€
14	12.607,45€	630,37€
15	1.941,00€	97,05€
16	29.569,75€	1.478,49€
17	4.115,96€	205,80€
18	10.096,84€	504,84€
19	16.198,65€	809,93€
20	1.479,75€	73,99€
21	14.471,26€	723,56€
22	23.368,35€	1.168,42€

23	3.518,20€	175,91€
24	29.504,82€	1.475,24€
25	11.307,42€	565,37€
26	7.807,96€	390,40€
27	23.082,14€	1.154,11€
28	3.115,09€	155,75€
TOTAL	267.080,74 €	13.354,07€
Valor do Contrato 307.119,07 €		Redução da retenção
Garantia Bancária N°18682 (5%) 15.355,95€		1.º ano 30% 4.606,79€
		Total 4.606,79€

Valor Facturado 267.080,71 €	Retenção nos Autos de Medição (5%) 13.354,07€	Redução da garantia bancária
		1.º ano 30% 4.006,22€
		Total 4.006,22€

Chaves, 01 de outubro de 2013-----

A Técnica Superior-----

(Madalena Branco, Eng.ª)-----

Em Anexo: Auto de Vistoria; inf n° 184 DAR-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS ENGª. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2013.10.09.-----

A presente informação/parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. Á consideração superior.-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2013.10.21.-----

A presente informação/parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. Á consideração superior.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2013.10.21.-----

Á reunião de câmara.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma.-----

17. QUINTA BIOLÓGICA NO PARQUE DO REBENTÃO - INFORMAÇÃO COM VISTA À RECEÇÃO DEFINITIVA-----

Foi presente a informação n° 291/2013, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais.-----

I - Enquadramento-----

1. O Município de Chaves abriu concurso público, tendo como objetivo a adjudicação da empreitada Quinta Biológica no Parque do Rebentão"-----

2. De harmonia com a deliberação camarária, do dia 15 de setembro de 2003, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Jardimagem - Construção de Espaços Verdes, Lda " a execução da referida empreitada.-----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 23 de janeiro de 2004, pelo valor de 199.924,00€ (Cento e noventa e nove

mil, novecentos e vinte e quatro Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor.-----

4. O auto de consignação data de 13 de fevereiro de 2004.-----

5. A receção provisória ocorreu no dia 7 de dezembro de 2006.-----

6. Da realização do inquérito administrativo, no âmbito do artigo 223º e 224º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de março, não foram apresentadas quaisquer reclamações.-----

7. Tendo decorrido mais de cinco anos após a receção provisória da obra, o adjudicatário vem solicitar a vistoria com vista à receção definitiva da obra e a consequente libertação da garantia bancária prestada.-----

II - Fundamentação-----

Em resposta ao solicitado, no dia 17 de outubro de 2013, a equipa responsável pela fiscalização da obra, deslocou-se ao local dos trabalhos para, na presença do representante da empresa adjudicatária, proceder ao exame dos trabalhos tendo verificado que estes se encontravam em condições de ser recebidos definitivamente.-

III - Da Proposta em Sentido estrito-----

Face ao exposto, propõe-se:-----

1 - Que seja feita a Receção Definitiva da obra;-----

2 - Que, de acordo com o estipulado no nº1, artigo 229º do Decreto-lei nº 59/99 de 2 de Março, sejam restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia e a extintas as garantias bancárias, agendado a presente proposta para a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação.--

3 - Que, caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, se officie a **Norgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.**, no sentido de:-----

a) Libertar a garantia bancária nº 2007.00546, de 14 de setembro de 2007, no valor de 10.736,93 €, (Dez mil, setecentos e trinta e seis euros e noventa e três cêntimos), respeitante aos valores retidos nos seguintes autos: -----

Auto n.º	Valor dos autos	Retenção 5%
1	5.600,00€	280,00€
2	5.012,00€	250,60€
3	9.525,00€	476,25€
4	48.552,00€	2.427,60€
5	5.000,00€	250,00€
6	24.250,00€	1.212,50€
7	14.630,50€	731,53€
8	40.330,00€	2.016,50€
9	2.800,50€	140,03€
10	12.224,00€	611,20€
11	32.000,00€	1.600,00€

Total dos autos	199.924,00€	9.996,21€
------------------------	-------------	-----------

Foi ainda elaborado um auto de revisão de preços:-----

Auto n.º	Valor do auto	Retenção 10%
12	7.407,21€	740,72€

Obtendo-se o seguinte valor:-----

Total	207.331,21€	10.736,93€
-------	-------------	------------

3.2) Libertar a garantia bancária nº 2003.00198, de 17 de dezembro de 2003, no valor de 9.996,20 €, (Nove mil, novecentos e noventa e

seis euros e vinte cêntimos), correspondente à caução de 5% do valor do contrato.-----

À consideração superior-----
Chaves, 19 de outubro de 2013-----

A técnica Superior-----
(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra)-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2013.10.21.-----

A presente informação/parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2013.10.21. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

18. INFORMAÇÃO RELATIVA À APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DA 2.ª FASE CORRESPONDENTE À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE MONITORIZAÇÃO DE IMPACTOS DA VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO NO TURISMO E NAS COMUNIDADES EDUCATIVAS DA REGIÃO, ADJUDICADOS PELO PARCEIRO FLAVIFOMENTO À UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO. -----

Foi presente a informação nº 249/2013, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.-----

I - Enquadramento-----

A candidatura "CHAVES MONUMENTAL - Valores Culturais e Patrimoniais", aprovado no âmbito do Eixo Prioritário IV - Qualificação do Sistema Urbano, integra várias operações, de entre as quais, faz parte a Operação "Divulgação e Promoção do Património Arquitectónico e Arqueológico nos Contextos da Comunidade Científica e dos Recursos Turísticos", e cujo contrato de financiamento foi celebrado no pretérito dia 27 de outubro de 2011.-----

A operação referida no parágrafo anterior é constituída por várias componentes, de entre as quais, faz parte a "Elaboração de Estudos de Monitorização de Impactos da Valorização do Património no Turismo e nas Comunidades Educativas da Região".-----

Atendendo à circunstância, de que a implementação desta componente é da responsabilidade do parceiro FLAVIFOMENTO - Associação para o Fomento e Desenvolvimento Sustentável do Município de Chaves, e de que os Serviços Técnicos desta Associação não dispunham dos meios necessários para a prestação dos serviços em causa, mostrou-se indispensável, por isso, recorrer ao mercado no sentido de se contratar a prestação de serviços para a "Elaboração de Estudos de Monitorização de Impactos da Valorização do Património no Turismo e nas Comunidades Educativas da Região".-----

O lançamento do procedimento, efetuado através da FLAVIFOMENTO, foi concluído no pretérito dia 27 de março de 2012, com a outorga do contrato com a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, pelo valor de 24.000,00 € (vinte e quatro mil euros) sem IVA incluído.---

Dando cumprimento ao estabelecido no ponto 2, da Cláusula 3ª, do contrato, a empresa adjudicatária enviou então, através do ofício nº 179/2012, datado de 1 de outubro, o relatório da 1ª fase do estudo, o qual, foi aprovada na reunião de Câmara realizada no pretérito dia 12 de novembro de 2012. Desta aprovação, foi dado conhecimento à

FLAVIFOMENTO - Associação para o Desenvolvimento e Fomento, para que esta entidade, conforme o estabelecido no contrato, pudesse comunicar ao adjudicatário a sua aprovação.-----

II - Fundamentação-----

Conforme o estabelecido no ponto 2, da Cláusula 3ª, do Contrato já mencionado, veio a empresa adjudicatária enviar através de e-mail no dia 29 de agosto o relatório relativo à 2ª fase dos estudos.-----

Envolvendo esta ação, estudos específicos de fundamentação de impactos do Património no Turismo e nas Comunidades Educativas da Região, foi solicitado pela Divisão de Obras Públicas, ao Dr. Eduardo Pinto, pertencente ao Instituto Tecnológico de Trás-os-Montes, que se pronunciasse sobre o relatório enviado por e-mail pela empresa adjudicatária.-----

No dia 3 de outubro de 2013, foi então realizada uma reunião na Divisão de Obras Públicas, para se efetuar a análise do relatório, tendo sido produzida uma informação que foi enviada por e-mail (ver documento anexo), a qual, entre outros considerandos refere, que:---

1- Deverão apresentar em anexo o tratamento efetuado aos inquéritos já realizados;-----

2- Apresentar na memória descritiva desta 2ª fase, algumas considerações, que nos permitam atuar e/ou reprogramar a estratégia implementada, tendo em vista, a prossecução dos objetivos inerentes ao estudo contratualizado e que assentam fundamentalmente no seguinte:-----

2.1- Apresentação de uma proposta de intervenção após serem identificados os pontos fortes e os pontos fracos;-----

2.2- Identificação de potenciais mercados turísticos;-----

2.3- Identificação das estratégias de marketing e de formação educativa;-----

2.4- Desenvolvimento de um plano estratégico, com identificação das ações a desenvolver e a implementar, que permitam contribuir, para o conhecimento mútuo, entre as diversas comunidades envolvidas no desenvolvimento da região.-----

Veio a empresa adjudicatária, enviar através do ofício nº 169/2013, datado de 3 de outubro, e que se anexa à presente informação, entregar na sede da FLAVIFOMENTO, o relatório relativo à 2ª fase, o qual, consubstancia, as indicações sugeridas pelos Técnicos que acompanham o procedimento, e que foram objeto de informação através do e-mail aludido no parágrafo anterior. -----

III - Da Proposta em Sentido Estrito-----

Assim, em coerência com as razões de fato e de direito acima enunciadas, permito-me sugerir, o seguinte: -----

1- Que seja superiormente proposto ao Executivo Municipal que tome deliberação no sentido de aprovar o relatório da 2ª Fase dos "Estudos de Monitorização de Impactos da Valorização do Património no Turismo e nas Comunidades Educativas da Região".-----

2- Que se comunique a decisão através de ofício para a FLAVIFOMENTO, para que esta entidade possa dar cumprimento ao consubstanciado no contrato de Prestação de Serviços.-----

Chaves: 14 de outubro de 2013-----

A Técnica Superior -----

(*Maria Amélia Melo, Engª Civil*) -----

Em Anexo: -----

- e-mail enviado a 3 de outubro de 2010.-----

- Ofício nº169/2013 de 3 de outubro -----

- Relatório da 2ª fase enviado pela empresa adjudicatária-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2013.10.21.-----

A presente informação/parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. Á consideração superior.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2013.10.21. -----

Á reunião de câmara. -----

Sobre o presente assunto, usou da palavra o Senhor Vereador do Movimento Autárquico Independente, Joao Carlos Alves Neves, tendo apresentado os seguintes comentários: -----

"Há aqui qualquer coisa que não encaixa muito bem na lógica. Tanto quanto me é dado a saber, dispõe a autarquia de uma Divisão intitulada de "Gestão Urbanística e Territorial", na qual está inserido um serviço denominado "Setor de arqueologia", composto por, pelo menos, dois arqueólogos. Também possui a autarquia uma outra Divisão denominada "Desenvolvimento Sustentável Turismo e Cooperação", a qual integra um setor denominado "Comércio, Termas e Turismo". A Autarquia tem também competências em matéria de Cultura e Educação, adstritas à Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural. -----

Face a isto, estranhámos que a candidatura "CHAVES MONUMENTAL - VALORES CULTURAIS E PATRIMONIAIS" e concretamente a operação "DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO E ARQUEOLÓGICO NOS CONTEXTOS DA COMUNIDADE CIENTÍFICA E DOS RECURSOS TURÍSTICOS" tenha sido entregue à FLAVIFOMENTO e esta por sua vez tenha adjudicado a uma entidade externa. -----

Pergunto: -----

A autarquia não possui no seu organigrama serviços e recursos humanos para se ocuparem de tal candidatura, tendo que recorrer logisticamente a uma empresa que, ainda por cima parece ser subsidiária da própria autarquia? -----

Pelo exposto, o meu sentido de voto é contra a aprovação do presente relatório, enquanto não me for explicado o seguinte: -----

a)- A razão da entrega à Flavifomento de tal candidatura, quando a autarquia tem competências em matéria de património, turismo, cultura e educação, possuindo ainda recursos humanos especializados em cada uma das áreas inseridas na referida candidatura; -----

b) - A razão da existência do "parceiro" Flavifomento; -----

c) - É possível afirmar que a passagem de responsabilidade de acção do município para a dita parceria, permite adjudicar sem obedecer às regras do Código do Contratos Públicos, entregando os trabalhos a quem eles querem! -----

d) - Será neste momento a UTAD merecedora de tal adjudicação? É ou não verdade que a mesma tudo tem feito para o fim do nosso Pólo, conforme prova o encerramento do curso de "Animadores Sócio-Culturais", com código de registo em Chaves a favor da abertura de um novo curso a funcionar em Vila Real!" -----

Em vista ao esclarecimento das questões colocadas pelo Senhor Vereador do MAI, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, tendo prestado, em aditamento à proposta em apreciação, os seguintes esclarecimentos: -----

1 - O quadro comunitário de apoio disciplinador da candidatura em apreciação fez uma aposta inequívoca na valorização e envolvimento

de parceiros externos, no âmbito do desenvolvimento de projetos desta natureza. -----

2 - A candidatura em apreciação teve, pois, como objetivo envolver a comunidade local, razão pela qual se justificou, entre outros, o envolvimento do parceiro "Flavifomento", sob pena da candidatura em causa ser destinada ao insucesso, com todas as desvantagens daí emergentes para o interesse público que justificou a sua formalização junto das instâncias competentes. -----

Posteriormente, usou da palavra o senhor vereador do Partido Socialista, Dr. Francisco Melo, no sentido de sugerir que o assunto, ora, em apreciação, considerando a natureza e complexidade do relatório técnico que lhe dá suporte, possa ser agendado para a próxima reunião ordinária do executivo municipal, permitindo, assim, um estudo mais aturado do seu conteúdo, por parte dos vereadores da oposição que integram tal órgão municipal. -----

Por último, solicitou, a título adicional, a seguinte documentação relacionada com o assunto em apreciação, documentação essa que deverá passar a acompanhar a proposta em apreciação, a saber: -----

- cópia do contrato de adjudicação; -----
- cópia do programa de candidatura; -----
- identificação da equipa e relatório de execução dos trabalhos (datas, reuniões, metodologia). -----

DELIBERAÇÃO: A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a sugestão apresentada, sobre a matéria, pelo senhor vereador do Partido Socialista, Dr. Francisco Melo, determinando o agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária do executivo municipal, a ter lugar no dia 04 de Novembro do corrente ano, acompanhado de todos os elementos documentais adicionais identificados na intervenção proferida pelo referido Vereador. -----

19. CONSTRUÇÃO DE RELVADO NATURAL PELO MÉTODO DE SEMENTEIRA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ENG.º BRANCO TEIXEIRA - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 3/DOP/2013 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 03/DOP/2013 da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Sport Relva - Construção e Manutenção de Relvados Desportivos e Obras Públicas, Lda., no valor de 47.147,37 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2013.10.21.-----

A presente informação/parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. Á consideração superior.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2013.10.21. -----

Á reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 47.147,37 €, (quarenta sete mil cento e quarenta e sete euros e trinta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ---

20. ORDENAMENTO DO LARGO DE SANTA ANA - CASA MORTUÁRIA - NANTES - AUTO Nº 15/DOP/2013 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 15/DOP/2013 da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Sincof, Sociedade de Construções Flaviendse, Lda., no valor de 44.273,72 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2013.10.21.-----

A presente informação/parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. Á consideração superior.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2013.10.21. -----

Á reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 44.273,72 €, (quarenta e quatro mil duzentos e setenta e três euros e setenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

21. CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento Legal e Fundamentação: -----

a) Considerando o disposto no ponto 2.9.10.1.11 das considerações técnicas do POCAL - Decreto - Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro e ulteriores alterações; -----

b) Considerando o Regulamento de Fundos de Maneio do Município de Chaves aprovado em reunião ordinária de Câmara realizada a 7 de janeiro de 2013, o qual visa estabelecer um conjunto de regras definidoras da constituição, gestão e regularização dos fundos de maneio, criados para permitir a realização de despesas de reduzido valor que sejam urgentes e inadiáveis; -----

c) Considerando que, de acordo com o artº 70, da Norma de Controlo Interno em vigor no Município de Chaves, se encontra previsto que a constituição do Fundo de Maneio é autorizada pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competência na área financeira e constituído pela Unidade Flexível de gestão Financeira a pedido fundamentado pelas entidades que detenham competência para autorizar despesas, onde constam obrigatoriamente os seguintes elementos: ----

- Nome completo; -----
- Cargo e identificação do respetivo serviço; -----
- Valor máximo do FM a constituir; -----
- Tipologia das despesas a suportar pelo FM, por rubrica orçamental. -----

d) Considerando que, em 10/01/2013, mediante despacho do Sr. Presidente da Câmara veio a ser autorizada a constituição de Fundos de Maneio para o exercício económico de 2013, das várias unidades orgânicas municipais, nos termos do regulamento em vigor; -----

e) Considerando ainda que, na sequência de eleições autárquicas gerais realizadas no mês de Setembro, veio a ser substituído o executivo municipal, pelo que importa recolher a autorização para a constituição de Fundos de Maneio para os meses remanescentes do exercício em curso, pelo órgão competente - Presidente da Câmara, agora, em exercício. -----

II - Proposta: -----

Face aos motivos expostos, tomo a liberdade de submeter a presente proposta ao Sr. Presidente da Câmara, tendo em vista a autorização da constituição de fundos de maneiio para o exercício de 2013, pelos mesmos montantes e natureza das despesas a realizar, pelos quais foram autorizados em 10/01/2013, pelo Presidente da Câmara cessante.

À consideração superior -----
Chaves, de Outubro de 2013 -----

A Chefe de Divisão de Gestão Financeira -----
(Márcia Santos, Dra.) -----

Em anexo: Propostas emitidas pelas unidades orgânicas para constituição de FM, autorizadas em 10/1/2013 -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2013.10.21. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO ANTONIO CABELEIRA DE 2013.10.21 -----

À reunião de Câmara. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

22. PEDIDO DE PARECER PREVIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio -----

1. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2013, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governos responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte. -----

2. Por sua vez, o n.º 10, da retro citada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. -----

3. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da: -----

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; --

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro. -----

II - Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar -----

É intenção do Município de Chaves celebrar um contrato de prestação de serviços de telecomunicações móveis. -----

1. Sendo certo que o valor estimado para o contrato em causa é de **1500€** (mil e quinhentos euros) mais IVA à taxa legal em vigor. -----

2. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento de ajuste direto em regime simplificado, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos. -----

3. Atendendo à natureza do objecto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

4. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objecto do contrato. -----

5. O contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica 02 02 05. -----

III - Da proposta em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de serviços de telecomunicações móveis, pelo período de dois meses, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 21 de outubro de 2013 -----

O Técnico de Informática -----

(Luis Brito) -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2013.10.21. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO ANTONIO CABELEIRA DE 2013.10.21 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

23. APROVAÇÃO DOS TURNOS DE FARMÁCIAS PARA O ANO DE 2013 - EMISSÃO DE PARECER POR PARTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Justificação -----

1 - Através de e-mail, de 07 de Outubro, a Administração Regional de Saúde Norte, I.P., veio solicitar, ao abrigo do disposto no n.º 2, do art. 3º da Portaria n.º 277/12, de 12 de setembro, a emissão, por parte do Executivo Camarário, de parecer sobre o mapa de turnos das Farmácias instaladas no concelho de Chaves. -----

2 - O aludido e-mail encontra-se instruído com o mapa de turnos contendo o calendário das "Farmácias de Serviço em Chaves" para o ano de 2014, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente proposta. -----

3 - Considerando que, no âmbito do Procedimento Administrativo Prévio à decisão de aprovação dos turnos das Farmácias, compete às Câmaras Municipais das respectivas Sub-regiões de Saúde, emitir parecer sobre a proposta de constituição dos turnos das Farmácias, na esteira do disposto no n.º 2, do artigo 3º, Portaria n.º. 277/12, de 12 de Setembro. -----

II - Da Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciados, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário a aprovar a seguinte proposta: -----

a) Que seja emitido parecer favorável sobre a proposta de Turnos de Serviço Permanente das Farmácias de Serviço em Chaves, conforme calendário em anexo; -----

b) Alcançado tal desiderato, dever-se-á dar conhecimento à Administração Regional de Saúde Norte, I.P, do teor integral da deliberação que vier a ser tomada sobre o presente assunto, expedindo-se para o efeito, a competente notificação. -----

Chaves, 21 de Outubro de 2013 -----
O Presidente da Câmara Municipal, (Arqto. António Cabeleira) -----

Em anexo: -----

- O respectivo e-mail e mapa de turnos das Farmácias de serviço, instaladas no concelho de Chaves. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dezassete horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

